

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PE – RIOLUZ Nº 90626/2025**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 – A **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço/maior **desconto por item**, sob o regime de **empreitada por Preço Global**, para prestação de serviços de **Contratação de pessoa jurídica especializada para planejar e executar, de forma integrada, todas as etapas necessárias de capacitação técnica básica e à atuação prática supervisionada de 360 jovens e 120 monitores para contribuição e atuação nas atividades do restabelecimento da eficiência da iluminação pública nas regiões de competência da RIOLUZ, onde há restrições de acesso das equipes técnicas de vistoria, reparo e manutenção em geral, causadas por questões sócio-urbanas, nas comunidades da cidade do Rio de Janeiro** devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303/2016, regulada pelo Decreto Rio nº 44.698/2018 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999, Lei Municipal**

nº 4.978/2008 e pelos **Decretos Municipais** nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 30.538/2009, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021 e 51.260/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declararam conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>. e no portal da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ** no endereço eletrônico <https://rioluz.prefeitura.rio/governanca-corporativa/licitacoes/>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico “[licitacao.rioluz@prefeitura.rio](mailto:licitacao.rioluz@prefeitura.rio)”.

1.6.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 05 (cinco) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: “[licitacao.rioluz@prefeitura.rio](mailto:licitacao.rioluz@prefeitura.rio)”.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 – Autorização do(a) Ilmo(a) Sr.(a) Diretor(a) Presidente da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ** (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº **LUZ-PRO-2025/02366** de **23/05/2025**, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de **09/10/2025**.

## **3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 – No dia **29 de outubro de 2025**, às **11:00h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO PE – RIOLUZ Nº 90626/2025**, no

endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

#### **4. OBJETO**

4.1 – O objeto da presente licitação é a prestação de serviços/o fornecimento contínuo de Contratação de pessoa jurídica especializada para planejar e executar, de forma integrada, todas as etapas necessárias de capacitação técnica básica e à atuação prática supervisionada de 360 jovens e 120 monitores para contribuição e atuação nas atividades do restabelecimento da eficiência da iluminação pública nas regiões de competência da RIOLUZ, onde há restrições de acesso das equipes técnicas de vistoria, reparo e manutenção em geral, causadas por questões sócio-urbanas, nas comunidades da cidade do Rio de Janeiro, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

#### **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria:

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa será sigiloso.

#### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por item.

## **7. PRAZOS**

7.1 – A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **18 (dezento) meses** contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será de **30 (trinta)** dias contados do recebimento do memorando de início.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.2.1 – A duração dos contratos não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:

7.2.1.1 – para projetos, contemplados no plano de negócios e investimentos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

7.2.1.2 – nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

7.2.1.3 – é vedado o contrato por prazo indeterminado.

7.2. 2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de **30 (trinta)** dias a contar do **aceite**, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços/produtos.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio

majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores, bem como, de acordo com art. 37 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou conselheiros de entidades da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou das Entidades da Administração Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso X do art. 8º do Regulamento de Licitações e Contratos da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ**.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **9. CREDENCIAMENTO**

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço por item** do objeto licitado.

10.1.3 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e neste Edital.

10.5 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 – A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 – Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos, e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de **02 (duas)** horas, contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do findo o prazo.

10.5.4 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de

contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/2000**.

10.6.2 – Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar na planilha de custo e formação de preço os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

10.7 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.7.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.7.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.8 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.9 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.10 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.11 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 10.12 e subitem 10.12.1:]

10.12 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.12.2 – A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.13 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

11.5 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.7 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.8 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto**.

11.9 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.10 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.10.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de /r\$ 0,01 (hum centavo) de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.11 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.11.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.11.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.11.2 e 11.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.11.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.11.2 e 11.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.11.4.

11.11.6 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.11.5.

11.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima

da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item.

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item.

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então

considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de 02 (duas) horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de **menor valor**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de **menor valor**.

12.6 – A **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ** poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração (ões) do(s) serviço(s) ou amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações ou amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 – Na hipótese de não realização, atraso ou de rejeição da demonstração ou amostra apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de **menor valor**, por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os

documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 13.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa

deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 – Na hipótese do art. 51, inciso VI c/c o art. 57 , da Lei Federal nº 13.303/2016, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

12.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.12 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstração ou amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.14 - Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações ou amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16 - No caso de não haver entrega da demonstração/amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de demonstração/amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

12.17 - Se a(s) demonstração (ões)/ amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração (ões)/ amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.19.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.20 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

## **13. HABILITAÇÃO**

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos documentos não disponibilizados pelos citados sistemas bem os anexos e declarações previstos neste edital.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. A licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, relação indicando as microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar, devidamente qualificadas, e descrevendo os serviços a serem executados ou os bens a serem adquiridos e seus respectivos valores.

13.6.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, os documentos especificados nos itens 13.1.C e 13.1.D relativos às microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar.

#### (A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do **Anexo VII**.

## (B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Além das exigências prevista no item 15 do Termo de Referência, a seguinte:

(B.1.1) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho

e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ** e do **Anexo IX** do Edital de Pregão Eletrônico nº **PE-RIOLUZ nº 90626/2025**.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e

certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, além de configurar o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Edital.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

#### (D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VIII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz, previstas em lei e em outras

normas específicas, obtida no endereço eletrônico <https://certidores.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo.

#### (E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive quando constarem irregularidade que configure dano à COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão à Assessoria Jurídica cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência, e 337-F do Código Penal.

### **14. RECURSOS**

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a

intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (**Anexo III**).

## **15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## **16. GARANTIA**

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia que não excederá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

16.2 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em **30 (trinta) dias** contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.2.1 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.3 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

16.4 – A **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ** utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.5 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.6 – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do § 3º do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016. Quando a garantia for insuficiente, o

CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

16.7 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**, o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

16.8 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.9 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.10 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

16.11 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

## **17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Diretor-Presidente da **COMPANHIA MUNICIPAL**

**DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ** adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo III**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ** e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor-Presidente da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**.

17.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em <https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF>, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) setor responsável pela fiscalização do contrato da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ.

17.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços

públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – Nos casos em que a execução do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados/bens fornecidos.

17.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) **setor responsável pela fiscalização do contrato da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ.**

17.13 – Em conformidade com o § 4º do art. 108 do Regulamento de Licitações e Contratos da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ.** A gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente

certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) setor competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ e obedecido o disposto na legislação.

18.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) setor competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ.

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição dos serviços prestados/bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – No caso de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato,

assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VIII, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VI.

18.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ.

18.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## **19. REAJUSTE**

19.1 – Não ocorrerá reajustamento do Contrato (13.6 do Termo de Referência).

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 – Em razão das condutas previstas na Lei Federal nº 8.429/1992, a **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;
- (b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato;
- (c) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**, por até 2 (dois) anos;

20.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso.

20.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso.

20.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa

de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.4 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.6 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.3.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.8 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

---

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços/fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

20.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 - O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

20.8 - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **21. FORO**

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-seão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Quadro Estimativo de Valores
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo VII	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001
Anexo VIII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo IX	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ
Anexo X	Declaração ME/EPP
Anexo XI	Modelo de proposta
Anexo XII	Indicação da localização das instalações

22.6 – Este Edital contém **165 (cento e sessenta e cinco)** folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

PREGOEIRO  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para planejar e executar, de forma integrada, todas as etapas necessárias de capacitação técnica básica e à atuação prática supervisionada de 360 jovens e 120 monitores para contribuição e atuação nas atividades do restabelecimento da eficiência da iluminação pública nas regiões de competência da RIOLUZ, onde há restrições de acesso das equipes técnicas de vistoria, reparo e manutenção em geral, causadas por questões sócio-urbanas, nas comunidades da cidade do Rio de Janeiro.

### **2. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA**

2.1 Atender à finalidade estatutária do objeto social da RIOLUZ, visando à manutenção e o melhoramento do sistema municipal de iluminação pública, bem como, tem a finalidade promover a realização de estudos, pesquisas e projetos relacionados com o setor de energia elétrica, neste caso com a eficiência do sistema de iluminação pública da cidade do Rio de Janeiro; nos termos do art. 4º, I e V de seu Estatuto Social, observando o disposto na Lei Municipal 1561/90.

2.2 A iluminação pública tem como principal objetivo proporcionar a visibilidade para assegurar o tráfego de veículos e de pedestres, de forma rápida, precisa, segura e confortável;

2.3 A manutenção da iluminação deve manter os requisitos específicos do usuário, promovendo benefícios econômicos e sociais para os cidadãos, incluindo: Redução de acidentes noturnos; melhoria das condições de vida, principalmente nas comunidades carentes; auxílio a proteção policial, com ênfase na segurança dos indivíduos e propriedades; facilidade do fluxo do tráfego; destaque a edifícios e obras públicas durante a noite; eficiência energética.

2.4 A aplicação desta norma produz iluminação adequada e a utilização racional da energia, com lâmpadas, reatores e luminárias eficientes, com distribuições apropriadas para cada tipo de instalação; Luminárias com posicionamento e alturas de montagem adequadas;

2.5 A Execução da manutenção preventiva, permite assegurar a integridade do sistema e promover a preservação do nível de iluminação eficiente.

2.6. Para tanto, ante os objetivos estatutários esta empresa pública, trabalha para a obtenção de êxito no atendimento da prestação de serviços de iluminação públicas eficiente por meio de vistorias preventivas e corretivas, dando maior agilidade, qualidade e eficiência aos reparos de pontos de iluminação defeituosos.

2.8 A justificativa específica para presente contratação encontra-se consubstanciada na necessidade de resolver o problema de restrição de acesso aos pontos de iluminação pública, em comunidades específica, causados por questões sócio-urbanas, que impedem a RIOLUZ de exercer com independência e pacificamente sua funções estatutárias para manter a eficiência do sistema de iluminação pública.

2.9. A contratação em questão tem por característica estabelecer uma relação mais próxima da comunidade local para conseguir acesso pacífico que permita a execução da manutenção preventiva e corretiva dos pontos de iluminação pública dentro das comunidades que impõem restrições de acesso, tendo dessa forma um efeito pedagógico de instrução específica e inerente as atividades que proporcionarão o retorno e a manutenção da eficiência do sistema de iluminação pública naquelas comunidades, conforme apontado no objeto da solução do estudo técnico preliminar.

### **3. PRAZO**

3.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser realizada no prazo de 18 (dezoito) meses.

3.2. O prazo para início da execução dos serviços será imediato, a contar do início da vigência do Contrato.

3.3. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, conforme o art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, desde que seja comprovado nos autos à afetiva necessidade, utilidade e vantajosidade para RIOLUZ.

#### **4. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

4.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para planejar e executar, de forma integrada, todas as etapas necessárias de capacitação técnica básica e à atuação prática supervisionada de 360 jovens e 120 monitores para contribuição e atuação nas atividades do restabelecimento da eficiência da iluminação pública nas regiões de competência da RIOLUZ, onde há restrições de acesso das equipes técnicas de vistoria, reparo e manutenção em geral, causadas por questões sócio-urbanas, nas comunidades da cidade do Rio de Janeiro.

4.1.2 Objeto da solução compreenderá, também, as seguintes Etapas:

4.1.2.1 Capitação de jovens por dois trimestres;

a) A capacitação tem o objetivo de funcionar como atrativo de participação dos jovens da comunidade para atuação indireta na vistoria e zelo da infraestrutura dos pontos de iluminação pública da RIOLUZ na localidade conforme descrito no item 7.1

b) Oferecimento de Bolsa como atrativo complementar ao curso de capacitação de jovens no valor de R\$ 300,00;

b.1) Atuação prática nas comunidades para os alunos, com efetivo aproveitamento mínimo da etapa de capacitação descrita no item “b”, por 03 (três) trimestres para efetiva realização de vistoria e monitoramento da infraestrutura de iluminação pública, bem como, para comunicação e indicação da solução para providências imediata de reparo e restabelecimento da eficiência do sistema de iluminação publica pelas equipes da RIOLUZ .

b.2) Oferecimento de Bolsa como auxilio no valor de R\$ 600,00 para os jovens que concluírem, com aproveitamento mínimo, o curso de capacitação, conforme itens “b” e “b.1” e concordarem em realizar tarefas práticas/supervisionadas nas localidades para possibilitar o acesso e efetivos

trabalhos técnicos das equipes de reparo da RIOLUZ, nos pontos de iluminação pública daquela comunidade.

c) Seleção de moradores locais para acompanhar e monitorar a atuação dos alunos nas atuações práticas, juntamente com as atividades das equipes de reparo da RIOLUZ no trabalho de restabelecimento da eficiência do serviço de iluminação pública da localidade, pelo período 03 (três) trimestres.

c.1) Capacitação com duração de 01 (um) mês para moradores daquelas comunidades.

c.1.1) Esta capacitação de 01 (um) mês não contará com bolsa, em razão do curto período de duração, sendo imprescindível apenas para que os monitores sejam preparados para desenvolver com eficiência os serviços de acompanhamento e monitoramento da atuação dos alunos nas atividades práticas, juntamente com as atividades das equipes de reparo da RIOLUZ no trabalho de restabelecimento da eficiência do serviço de iluminação pública da localidade, pelo período 03 (três) trimestres. Por estes motivos a bolsa para atuação dos monitores deverá ser mais expressiva financeiramente.

c.2) Oferecimento de Bolsa como auxílio no valor de R\$ 1.500,00 para os monitores que concluírem, com aproveitamento mínimo, o curso de capacitação para desenvolver com eficiência os serviços de acompanhamento e monitoramento da atuação dos alunos nas atividades práticas, juntamente com acompanhamento e monitoramento das atividades das equipes de reparo da RIOLUZ no trabalho de restabelecimento da eficiência do serviço de iluminação pública da localidade rompendo pacificamente a restrição de acesso, pelo período 03 (três) trimestres.

4.1.2.2 Período não inferior a 01 (um) bimestre para planejamento, estruturação pedagógica, articulação territorial e 01(um) mês para avaliação de impacto e encerramento.

4.1.2.3 O quadro descritivo, quantitativo e estimativo das despesas/investimento, apenas com bolsas:

(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADES	TEMPO DE DURAÇÃO	VALOR ESTIMADO INDIVIDUAL	VALOR ESTIMADO MENSAL (B x D)	VALOR ESTIMADO TOTAL (C x E)

<b>Bolsa de capacitação durante a formação de jovem</b>	<b>360 Jovens</b>	<b>06 MESES</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 108.000,00</b>	<b>R\$ 648.000,00</b>
<b>Bolsa Auxílio Participação de Jovens</b>	<b>360 Jovens</b>	<b>09 MESES</b>	<b>R\$ 600,00</b>	<b>R\$ 216.000,00</b>	<b>R\$ 1.944.000,00</b>
<b>Auxílio participação de Monitores</b>	<b>120 Moradores</b>  <b>Obs.: Após Capacitação de um mês</b>	<b>09 MESES</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>	<b>R\$ 180.000,00</b>	<b>R\$ 1.620.000,00</b>

4.1.3 Planejamento Pedagógico para produção de disciplinas e metodologias nos termos das LDB, das ABNTs/NBRs e demais legislação vigente.

4.1.3.1 Desenvolvimento de conteúdo técnico e pedagógico;

4.1.4 Equipe técnica compreendendo professores, tutores, coordenação, supervisão.

4.1.4.1 Seleção e capacitação de Agentes de Iluminação Pública e Monitores;

4.1.4.2 Acompanhamento, avaliação e certificação dos participantes

4.1.5 Infraestrutura e equipamentos para estruturação de 10 pólos com gestão e administração do projeto e gestão operacional destas unidades.

4.1.5.1 Execução de turmas presenciais em até 10 pólos comunitários;

4.1.5.2 Transporte e alimentação para atividades de campo e apoio logístico aos participantes e equipe.

4.1.6 Gestão administrativa e avaliação de impacto para monitoramento interno e externo, auditoria interna e externa e emissão e entrega de relatórios técnicos nos termos da LDB, ABNs/NBRs e demais legislação vigente.

4.1.5.6 Relatórios mensais de desempenho e indicadores de impacto

4.2 A descrição e quantitativos do objeto da contratação do Lote Único:

<b>LOTE ÚNICO</b>					
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
ITEM	SERVIÇO	QUANTITATIVO/ MESES	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR MENSAL TOTAL DE MESES (R\$) (C x

				(R\$)	E)
01	Despesas total com pessoal da toda equipe técnica (professores, tutores, coordenação, supervisão), <b>360</b>  <b>Jovens .</b>	18	SERVIÇO/MÊS		
02	Despesas total com pessoal de toda equipe técnica (professores, tutores, coordenação, supervisão), para <b>120</b>  <b>Monitores.</b>	18	SERVIÇO/MÊS		
03	Gestão administrativa, avaliação de impacto, monitoramento, auditoria e relatórios técnico de todos os serviços prestados, incluindo as atividades de sala de aula e de campos de 360 jovens e 120 monitores.	18	SERVIÇO/MÊS		
04	Infraestrutura e equipamentos- Estruturação de <b>10</b>  <b>Polos</b> , gestão e administração do projeto e gestão operacional	15	SERVIÇO/MÊS		
05	Planejamento e execução Pedagógico	15	SERVIÇO/MÊS		

	<p>- Produção de disciplinas para sala de Aula e para a atividades de campo</p> <p><b>360 Jovens</b></p>				
06	<p>Planejamento e execução - Produção de disciplinas para sala de Aula e para a atividades de campo</p> <p>de <b>120 Monitores</b></p>	15	SERVIÇO/MÊS		
07	<p>Apoio logístico geral com execução - Transporte, alimentação em todas as atividades incluindo atividades de campo para <b>360 Jovens</b> e equipe técnica correspondente</p>	15	SERVIÇO/MÊS		
08	<p>Apoio logístico geral com execução - Transporte, alimentação em todas as atividades incluindo atividades de campo para <b>120 Monitores</b> e equipe técnica correspondente</p>	15	SERVIÇO/MÊS		
09	<p>Taxa de gestão sobre o total estimado para pagamento de bolsas.</p> <p>Observação: O percentual da taxa deverá ser convertido em valor fixo mensal</p>	15	SERVIÇO/MÊS		

	para precificação nos campos valor mensal estimado e				
<b>Total do Lote Único (Campo para julgamento)</b>					
<b>OBS.: O Total do Lote Único corresponde a soma do campo (F) de todos os itens</b>					

4.2.1. Os itens 01, 02, 03, 05 e 06 constituem as parcelas de maior relevância sendo essenciais para o resultado final do projeto, seja por sua importância técnica, seja por representar um risco maior para a execução do contrato.

4.2.1.1 A licitante deverá apresentar: 02 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da pessoa jurídica licitante (Atestado de Capacidade Técnica Operacional) em nome da pessoa jurídica ou em nome do Profissional que porventura venha a trabalhar, devidamente registrado no respectivo Conselho comprovando através Certidão, ter experiência na prestação de serviço específico compatível com objeto do presente termo de referência.

4.3 A contratação tem escopo necessário de prestação de serviço comum. Os serviços a serem contratados são considerados serviços comuns, observando que seus padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

4.3.1. O valor mensal estimado para o item 01 será composto pelo valor de cada vaga multiplicado pelo total das 360 vagas disponíveis, ou seja  $(x.360)=$  Valor mensal estimado, onde (x) corresponde a valor de cada vaga.

4.3.2. O valor mensal estimado para o item 02 será composto pelo valor de cada vaga multiplicado pelo total das 120 vagas disponíveis, ou seja  $(x.120)=$  Valor mensal estimado, onde (x) corresponde a valor de cada vaga.

4.3.3. O valor mensal estimado para o item 03 será composto pelo valor de cada vaga multiplicado pelo total das 480 vagas disponíveis, ou seja  $(x.480)=$  Valor mensal estimado, onde (x) corresponde a valor de cada vaga.

4.3.4. O valor mensal estimado para o item 04 será composto pelos valores necessários para execução eficaz e eficiente de toda Estruturação de **10 Pólos**, incluindo infraestrutura, equipamentos, gestão e administração operacional do contrato.

4.3.5. O valor mensal estimado para o item 05 será composto pelo valor de cada vaga multiplicado pelo total das 360 vagas disponíveis, ou seja (x.360)= Valor mensal estimado, onde (x) corresponde a valor de cada vaga.

4.3.6. O valor mensal estimado para o item 06 será composto pelo valor de cada vaga multiplicado pelo total das 120 vagas disponíveis, ou seja (x.120)= Valor mensal estimado, onde (x) corresponde a valor de cada vaga.

4.3.7. O valor mensal estimado para o item 07 será composto pelo valor de cada vaga multiplicado pelo total das 360 vagas disponíveis, ou seja (x.360)= Valor mensal estimado, onde (x) corresponde a valor de cada vaga.

4.3.8. O valor mensal estimado para o item 08 será composto pelo valor de cada vaga multiplicado pelo total das 120 vagas disponíveis, ou seja (x.120)= Valor mensal estimado, onde (x) corresponde a valor de cada vaga.

4.4. A definição específica do quantitativo visa impedir o jogo de planilhas e o sobre preço na precificação, pois não será admitida a apresentação de preços por meio de jogo de planilhas nem a apresentação de sobre preço.

4.4.1 Quando o procedimento de pesquisa de preços praticados no mercado, consultar preço de prestador de serviços, a proposta de preço deverá ser apresentada juntamente com planilha de composição de custo que permita identificar discriminadamente o preço unitário de cada vaga respectivamente.

4.4.2 A planilha de composição de custos dentre outros indicativos, deverá discriminar os tributos considerados na composição do preço de forma nominal e individual, não podendo conter o IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido) nos termos do Acórdão TCU nº. 205/2018 - Plenário.

## **4.5. Serviços de treinamento e capacitação**

**4.5.1. Definição:** Gestão pedagógica e acompanhamento da trilha formativa dos jovens e monitores comunitários, com foco na capacitação técnico-comunitária para atuação em territórios de origem dentro da competência da RIOLUZ, com ações incluem o desenvolvimento de conteúdos, aplicação de treinamentos, certificação dos participantes, bem como o suporte contínuo às atividades teóricas e práticas.

**4.5.1.1** Elaboração e disponibilização do material didático em formatos físico, com linguagem acessível e adaptada à realidade dos territórios, incluindo vídeos, cartilhas, apresentações e recursos interativos.

**4.5.1.2** Os treinamentos acontecerão em locais definidos em conjunto com a contratante, com infraestrutura (salas, internet, computadores e materiais didáticos) fornecida pela Contratada. A metodologia adotada deverá valorizar os saberes populares, dialogar com o cotidiano das comunidades e promover a formação de multiplicadores, possibilitando a replicação e o fortalecimento da atuação local.

**4.5.1.3** Serão 10 pólos, com 02 turmas compostas por até 18 alunos cada, com o objetivo de formar até 360 jovens ao longo do projeto.

**4.5.1.3.1** Os 120 monitores terão uma capacitação com duração de 01 mês nos pólos citados no item anterior.

**4.5.1.3.2** A Contratada deverá apresentar no prazo de 15 dias contados da assinatura do contrato um plano de trabalho os conteúdos programáticos, carga horária, cronograma das atividades e a metodologia a ser empregada, com base nas diretrizes do ETP e do presente TR.

**4.5.1.3.2.1** A trilha de conhecimento deverá compreender tanto a formação em conhecimentos de iluminação pública, quanto módulos de cidadania, direitos sociais, educação ambiental e segurança no trabalho. A formação dos jovens será presencial, com atividades em sala de aula no pólo da comunidade supervisionadas pelo período de 06 (seis) meses e práticas em *locum DNA* comunidade e supervisionadas pelo período de 09 (nove) meses

**4.5.1.3.3** Durante a fase prática, a Contratada deverá realizar o acompanhamento das atividades dos Agentes e Monitores, promover reuniões regulares de escuta e orientação, visitas de campo e suporte contínuo, de modo a garantir a efetividade da atuação comunitária e a articulação com a Rio Luz.

**4.5.1.4** As despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e logística da equipe técnica da Contratada serão de sua responsabilidade

**4.5.1.5** A execução do projeto deverá considerar as características sociais, territoriais e culturais de cada comunidade, garantindo metodologias inclusivas, sensíveis à diversidade e focadas na construção coletiva do conhecimento.

**4.5.1.6** Ao final da etapa formativa, a Contratada deverá apresentar um relatório preliminar com avaliação pedagógica, análise da aderência dos conteúdos à realidade dos participantes e recomendações de aprimoramento para as etapas seguintes.

## **4.6 Diretrizes**

- 4.6.1 Desenvolver plano de trabalho;
- 4.6.2 Selecionar, formar e certificar 480 participantes (360 agentes + 120 monitores);
- 4.6.3 Estruturar pólos presenciais;
- 4.6.4 Oferecer um curso básico de seis meses com aulas práticas e teóricas para os jovens e de um mês para os monitores;
- 4.6.5 Pagar bolsa de R\$ 300,00 pontualmente por mês para os jovens durante o curso para garantir e custear a permanência dos alunos;
- 4.6.6 Pagar auxílio participação mensal no valor de R\$ 600,00 para os agentes e R\$1.500,00 para os monitores durante 9 meses, onde os agentes da iluminação pública e monitores atuarão dentro de suas comunidades;
- 4.6.7 Criar um fluxo de comunicação eficiente entre os agentes de iluminação pública formados, monitores e a equipe técnica de reparo dos pontos de iluminação pública RIOLUZ, garantindo que problemas como luminárias apagadas, postes tortos e falhas no cabeamento , bloqueio de feixe de luz por vegetação e outros sejam rapidamente identificados e corrigidos;
- 4.6.8 Realizar eventos de formação e entrega de certificados para cada turma, incentivando o engajamento da comunidade e valorização dos agentes formados perante a sociedade como um todo;
- 4.6.9 Promover visitas técnicas à RIOLUZ e para ampliar o conhecimento técnico dos participantes;
- 4.6.10 Avaliar o impacto da execução dos serviços contratados, tanto na vida dos alunos capacitados dos monitores, quanto ao restabelecimento da eficiência do sistema de iluminação pública das áreas atendidas;
- 4.6.11 Sistematizar e divulgar os resultados alcançados com a execução eficiente da contratação.

## **4.7 METAS**

### **4.7.1 Meta 1 – Planejamento Pedagógico**

- 4.7.1.1 Desenvolvimento da grade curricular;
- 4.7.1.2 Estruturação dos cursos em módulos, com carga horária estipulada;
- 4.7.1.3 Definição de metodologia presencial para aperfeiçoar o aprendizado.

### **4.7.2 Meta 2 – Comunicação e Levantamento do Público-Alvo**

- 4.7.2.1 Identificação e cadastramento de jovens nas comunidades;

4.7.2.2 Realização de eventos de apresentação e mobilização nas comunidades.

#### **4.7.3 Meta 3 – Produção de Cursos e Materiais Didáticos**

4.7.3.1 Desenvolvimento de material didático para aulas;

4.7.3.1 Criação de vídeos instrutivos e simulações práticas para uso do sistema;

4.7.3.1 Elaboração de apostilas digitais e impressas para os alunos.

#### **4.7.4 Meta 4 – Estruturação dos Polos de Capacitação**

4.7.4.1 Ensino com salas equipadas;

#### **4.7.5 Meta 5 – Aplicação dos Cursos, Gestão e Certificação**

4.7.5.1 Início das turmas, com acompanhamento pedagógico contínuo;

4.7.5.2 Avaliação teórica e prática dos alunos ao longo do curso;

4.7.5.3 Certificação emitida para alunos aprovados.

#### **4.7.6 Meta 6 – Avaliação do Impacto**

4.7.6.1 Levantamento de quantos alunos foram capacitados e certificados;

4.7.6.2 Análise do impacto na melhoria da iluminação pública nas áreas atendidas.

#### **4.7.7 Meta 7 – Sistematização e Divulgação dos Resultados**

4.7.7.1 Publicação de relatórios sobre o desempenho do programa;

4.7.7.2 Divulgação de casos de sucesso;

4.7.7.3 Parcerias para continuidade do projeto a longo prazo.

### **4.8. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:**

4.8.1 A metodologia utilizada inclui ensino básico teórico e prático, simulando situações reais para melhor preparo dos alunos.

#### **4.8.2 Modalidades de Ensino:**

4.8.2.1 Presencial: Aulas que contarão com vídeos, apostilas digitais e suporte de tutores.

#### **4.8.3 Critérios de Seleção dos Alunos:**

4.8.3.1 Estão aptos a concorrer às 480 vagas, os jovens moradores de favelas e comunidades urbanas da cidade do Rio de Janeiro identificadas com impedimento de restrição de acesso das equipes de manutenção e reparo dos pontos de iluminação pública da RILUZ.

#### **4.8.4 Bolsa e Auxílio Participação:**

4.8.4.1 Serão contemplados com bolsa incentivo 360 (trezentos e sessenta) jovens selecionados, durante 06 (seis) inerentes a fase de capacitação no valor de R\$300,00;

4.8.4.2 Serão contemplados com bolsa incentivo/participação prática 360 (trezentos e sessenta) jovens aprovados com aproveitamento mínimo, durante 09 (nove) inerentes a fase de prática no valor de R\$600,00;

4.8.4.3 Serão contemplados com bolsa incentivo participação, no valor de R\$ 1.500,00 e pelo período de 09 (nove) meses os 120 monitores, que tenha sido aprovados com aproveitamento mínimo no curso de capacitação que terá duração de 01 (um) mês.

4.8.4.4 Todos os jovens selecionados deverão participar das aulas e atividades de campo no território que for alocado, como critério para permanência.

#### **4.8.5 Critérios para Certificação:**

4.8.5.1 Freqüência mínima de 75% nas aulas.

4.8.5.2 Nota mínima de 60% nas avaliações teóricas e práticas.

4.8.5.3 Participação integral em atividades práticas supervisionadas.

4.8.5.3.1 Ausências justificadas serão toleradas até o limite de 25%

### **4.9 – NORTEADORES METODOLÓGICOS / ATIVIDADES**

4. 9.1 A execução do contrato adotará metodologia baseada no ensino teórico e prático.

#### **4.9.2. Diretrizes Metodológicas**

**4.9.2.1 A metodologia adotada será fundamentada em três pilares essenciais:**

a) Desenvolvimento de Competências.

b) Foco na aprendizagem prática.

c) Capacitação voltada para a resolução de problemas comuns de iluminação pública identificados pelos jovens.

#### **4.9.2.2 Acompanhamento Personalizado**

a) Monitoramento da jornada do aluno desde a inscrição até a certificação.

b) Avaliações periódicas para medir o progresso e identificar dificuldades.

c) Tutores e professores disponíveis para suporte presencial e online.

#### **4.9.3. Etapas e Atividades do Programa**

##### **4.9.3.1 Fase 1 – Planejamento e Infraestrutura (2 meses)**

**4.9.3.1.1** Objetivo: Estruturar a base do projeto, garantindo locais adequados para os cursos e parcerias estratégicas.

**4.9.3.1.2 Atividades**

- a) Buscar Estabelecimento de parcerias com RioLuz, empresas do setor elétrico e instituições de ensino técnico;
- b) Montagem da equipe de professores, tutores, supervisores e coordenadores;
- c) Organização dos espaços físicos para as aulas práticas e aquisição de materiais e equipamentos necessários
- d). Duração: 2 meses.

**4.9.3.2 Fase 2 – Divulgação e Inscrição dos Alunos (2 mês)**

**4.9.3.2.1** Objetivo: Garantir ampla divulgação do projeto e selecionar os participantes de cada ciclo de formação.

**4.9.3.2.2 Atividades**

- a) Campanha de divulgação nas rádios comunitárias, redes sociais e junto a líderes locais;
- b) Sessões informativas nas comunidades para apresentar o projeto e atrair candidatos;
- c) Processo seletivo;
- d) inscrição e formação de cada turma (18 alunos por turma, totalizando 480 no projeto).
- e) Duração: Duração: 3 meses

**4.9.3.3 Fase 3 – Capacitação Básica (6 meses)**

**4.9.3.3.1** Objetivo: Formar Agentes de Iluminação Pública com conhecimentos básicos e práticos para atuar nas comunidades. Bolsa de R\$300,00 (o valor foi definido levando em consideração os gastos relativos à alimentação e ao deslocamento dos jovens para a realização das atividades inerentes ao projeto).

- a) Aulas Teóricas
- b). Aulas Práticas
- c) Duração: 6 meses
- d) Bolsa incentivo: R\$ 300,00 mensais

**4.9.3.4 Fase 4 – Capacitação de Monitores (1 mês)**

- a) Aulas Teóricas
- b) Aulas Práticas

c) Duração: 1 mês

#### **4.9.3.5 Fase 5 - Certificação e Encaminhamento do Agente de Iluminação Pública e Monitor**

4.9.3.5.1 Objetivo: Validar a formação dos participantes e conectá-los ao trabalho a ser realizado.

##### **4.9.3.5.2 Atividades**

- a) Avaliação final para medir o aprendizado;
- b) Entrega de certificados aos alunos aprovados;
- c) Realização de um evento de formatura;
- d) Monitoramento do agente, monitores e impacto do projeto.

#### **4.9.3.6 Fase 6 – Agentes de Iluminação Pública formados e Monitores (9 meses)**

4.9.3.6.1 Objetivo: Proporcionar experiência prática supervisionada dentro das comunidades oportunizando o acesso das equipes técnicas de manutenção e reparo da RIOLUZ para restabelecimento da eficiência do serviço de iluminação pública local.

##### **4.9.3.6.2 Atividades**

- a) Trabalho diário de 6 horas dentro da comunidade, identificando problemas na iluminação pública e conscientizando a população sobre os direitos e canais para indicação de defeitos nos pontos de iluminação pública;
- b) Monitoramento e registro de defeitos, inconsistência falhas, danos e outros que prejudicam o funcionamento ou a eficiência do ponto de iluminação pública, tais como: postes tortos, lâmpadas queimadas, fiação exposta, entre outros;
- c) Envio de relatórios periódicos para a RioLuz, auxiliando na manutenção da infraestrutura elétrica;
- d) Acompanhamento de um supervisor para orientação e suporte técnico;
- e) Os monitores irão coordenar as equipes de Agentes de Iluminação Pública, todos em apoio a equipe técnica da RIOLUZ, quando necessário.
- f) Duração: 9 meses
- g) Auxílio incentivo/Participação para jovens agente de Iluminação Pública: R\$ 600,00 mensais;
- h) Auxílio incentivo/Participação para Monitores de Iluminação Pública: R\$ 1.500,00 mensais.

#### **4.9.3.6.3 Etapas de Seleção**

4.9.3.6.3.1 O edital ficará disponível no site da RIOLUZ para conhecimento dos interessados e da sociedade. Qualquer mudança será divulgada no mesmo site e comunicada nas redes sociais oficiais da RioLuz.

4.9.3.6.3.1.1 O presente edital permanecerá aberto para o recebimento das inscrições pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

4.9.3.6.3.2 A inscrição se dará gratuitamente por meio de website meio de formulário específico e eventualmente de maneira presencial em locais previamente divulgados nas redes sociais oficiais da RIOLUZ.

4.9.3.6.3.3 Para concluir a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente preencher todas as informações solicitadas.

4.9.3.6.3.4 Serão consideradas confirmadas somente as inscrições validadas por meio de confirmação da inscrição, que será enviada imediatamente após o preenchimento e envio do formulário de inscrição pelo candidato para o e-mail cadastrado, no caso de inscrições online. No caso de inscrições realizadas presencialmente, a confirmação poderá sofrer um atraso de 48 (quarenta e oito) horas.

4.9.3.6.3.5 Dúvidas deverão ser apresentadas com 48 horas de antecedência do fim do prazo da respectiva etapa, por meio do endereço de e-mail da contratada.

4.9.3.6.3.5.1 A contratada terá o prazo de 4 horas para elaborar a resposta e apresentar para a comissão de Seleção.

4.9.3.6.3.5.2 A comissão terá o prazo de 02 duas horas para concomitantemente revisar a resposta e encaminhar para a contratada.

4.9.3.6.3.5.3 A contratada deverá tornar publica a resposta com 24 horas antes do fim do prazo da respectiva etapa, por meio do endereço de e-mail do questionador.

4.9.3.6.3.5.4 A contratada deverá enviar o questionamento e a resposta para todos os inscritos até 24 horas antes do fim do prazo da respectiva etapa, através do e-mail dos inscritos e deverá comprovar todos os envios para o e-mail da comissão de Seleção nas 2 duas horas subseqüentes.

4.9.3.6.3.6 Os processos de seleção serão conduzidos pela contratada sob a coordenação da contratante que deverá designar comissão específica para essa finalidade.

**4.9.3.6.3.7 A Comissão de Seleção terá como atribuições:**

- a) Receber e conferir os pedidos de inscrição dos interessados apresentados pela contratada;
- b) Fazer segunda verificar para inspeção da documentação dos candidatos inscritos;
- c) Revisar a lista de jovens selecionados que serão contemplados com o bolsa auxílio;
- d) Revisar antes de qualquer divulgação as respostas e resoluções da contratada após receber, examinar e se pronunciar eventuais dúvidas apresentadas
- e) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- f) Resolver os casos omissos, com a devida anuência da RIOLUZ;
- g) Revisar os parecer técnico emitidos pela contratada sobre as candidaturas, caso necessário, deixando claro se estas atendem às condições mínimas de inscrição.

4.9.3.6.3.8 Este processo seletivo seguirá cronograma nos moldes abaixo, podendo sofrer alterações sem aviso prévio desde que não implique em prejuízo para os inscritos.

Etapas	Atividade	Período
Primeira	Período de inscrições	__ / __ /2025 à __ / __ /2025
Segunda	Preenchimento de formulário Socioassistencial e redação	__ / __ /2025 à __ / __ /2025
<b>Divulgação de Resultado</b>		<u>__ / __ /2025</u>
Terceira	Entrega de documentações comprobatórias e entrevista	__ / __ /2025 à __ / __ /2025
<b>Divulgação de Resultado Final</b>		<u>__ / __ /2025</u>
Quarta	Primeiro encontro com os selecionados nas 360 vagas de jovens e para as 120 de monitores	<u>__ / __ /2025</u>

4.9.3.6.3.9 A segunda etapa de seleção consiste no preenchimento de formulário socioassistencial e redação pelos jovens que foram definidos na

primeira etapa. O formulário estará disponível em um link enviado pela contratada para o e-mail cadastrado ou de maneira presencial em locais previamente divulgados nas redes sociais oficiais da RIOLUZ, e tem como objetivo estudo e adequação dos candidatos aos critérios descritos.

4.9.3.6.3.10 Na etapa de análise documental, a Comissão de Seleção conferirá a avaliação da contratada sobre a validade da documentação entregue, bem como o correto preenchimento do formulário de inscrição.

4.9.3.6.3.11 Após o término das etapas, serão convocados 360 (trezentos e sessenta) jovens moradores locais e 120 outros moradores locais para vaga de monitor por ordem decrescente de prioridade, conforme os critérios estabelecidos.

4.9.3.6.3.12 Os inscritos que não estiverem entre os primeiros 480 colocados, poderão ser convocados, desde que ocorra a desistência ou impedimento de um dos classificados na primeira chamada e que haja tempo hábil para a sua integração ao projeto, seguindo assim a ordem de classificação.

4.9.3.6.3.12 A listagem dos selecionados em publicação oficial assegurará apenas a expectativa de direito à participação no projeto, ficando a concretização da mesma condicionada à assinatura do termo de compromisso individual, bem como à realização dos demais procedimentos para a participação no Projeto.

**4.9.3.6.3.13 Serão excluídos do processo seletivo os(as) candidatos(as) que:**

- a) Não cumprirem com as condições deste edital ou dos termos de compromisso; e/ou
- b) Não comprovarem as declarações registradas nos formulários; e/ou
- c) Perderem os prazos estabelecidos pelas convocações; e/ou
- d) Deixarem de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido; e/ou
- e) Prestarem informações falsas ou inidôneas.

**4.9.3.6.4 DAS DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS**

4.9.3.6.4.1 Após a divulgação do resultado preliminar, será iniciada a terceira etapa do processo de seleção, com o recebimento das documentações comprobatórias dos candidatos, que poderão ser enviadas através do link

disponibilizado via e-mail aos classificados ou realizada presencialmente nos territórios em data futura amplamente divulgada nas redes sociais.

4.9.3.6.4.1 Os documentos comprobatório são:

- a) Cópia legível de documento de identificação com foto e CPF do(a) candidato(a);
- b) Cópia legível do Comprovante de Residência atualizado (validade de 90 dias);
  - b.1) Podem ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, e documentos emitidos por serviços bancários.
  - b.2) Caso o(a) candidato(a) não possua comprovante de endereço em seu nome ou dos seus genitores, deverá ser apresentada de forma complementar a Declaração de Residência (ANEXO I) assinada pelo proprietário do imóvel.
- c) Candidatos que encontram-se em situação de vulnerabilidade, devidamente cadastrados em políticas municipais de proteção e promoção de direitos, com ou sem transferência de renda, deverão comprovar participação nas políticas referidas.
- d) Candidatas que sejam mulheres gestantes ou mães deverão apresentar documentação que comprove a condição apresentada.
- e) Candidatos que fazem parte do Cadastro Único para Programas Sociais deverão apresentar documentação que comprove a participação no programa.
- f) Candidatos que sejam Pessoas com Deficiência (PCD) deverão apresentar documentação que comprove a condição apresentada.

## **4.10 EQUIPE TÉCNICA**

### **4.10.1 Coordenador Geral**

#### **4.10.1.1. Gestão Estratégica e Planejamento:**

- a) Desenvolver o plano estratégico do projeto, definindo objetivos, metas, cronogramas e recursos necessários para a capacitação dos jovens e monitores.
- b) Garantir o alinhamento das ações do projeto com as diretrizes da RIOLUZ e com as normas estabelecidas pela Lei 13.303/2016.

#### **4.10.1.2. Coordenação e Supervisão das Atividades:**

- a) Coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e operacionais, garantindo a articulação eficiente entre as diferentes equipes do projeto.

- b) Supervisionar diretamente o trabalho do coordenador pedagógico, dos professores e dos monitores, assegurando que todos os processos estejam integrados e alinhados ao planejamento.
- c) Monitorar o cumprimento das metas estabelecidas, propondo ajustes estratégicos quando necessário.
- d) Garantir a execução das atividades de capacitação de acordo com os padrões técnicos e pedagógicos definidos.

#### **4.10.1.3. Gestão de Recursos Humanos e Capacitação da Equipe:**

- a) Selecionar e capacitar os profissionais que atuarão no projeto, assegurando que a equipe possua competências técnicas e pedagógicas adequadas.
- b) Promover treinamentos internos para aprimorar as habilidades da equipe, fortalecendo a capacidade de gestão e execução das ações previstas.
- c) Realizar reuniões periódicas com a equipe para avaliação de resultados e definição de estratégias de melhoria contínua.
- d) Garantir um ambiente de trabalho motivador e colaborativo, promovendo a integração entre as áreas pedagógica e administrativa.

#### **4.10.1.4. Relacionamento Institucional e Parcerias:**

- a) Articular parcerias com órgãos públicos, entidades comunitárias e organizações não governamentais para fortalecer as ações do projeto.
- b) Representar o projeto em eventos, reuniões institucionais e apresentações públicas, demonstrando resultados e promovendo a mobilização social.
- c) Manter um diálogo contínuo com a RIOLUZ e outras partes interessadas para garantir o alinhamento do projeto com as expectativas institucionais.
- d) Coordenar ações de comunicação e divulgação do projeto, garantindo a visibilidade das iniciativas realizadas e dos resultados alcançados.

#### **4.10.1.5. Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas:**

- a) Desenvolver um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar o progresso do projeto e medir o impacto da capacitação na comunidade.
- b) Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, apresentando resultados quantitativos e qualitativos das atividades desenvolvidas.
- c) Prestar contas à RIOLUZ e aos órgãos fiscalizadores, garantindo a transparência no uso dos recursos públicos. Realizar a análise de indicadores de desempenho e propor ajustes para melhorar os resultados obtidos.

#### **4.10.1.6. Gestão Financeira e Orçamentária:**

- a) Supervisionar a gestão financeira do projeto, assegurando a correta aplicação dos recursos conforme o orçamento aprovado.
- b) Aprovar despesas e garantir a conformidade dos gastos com as normas de controle interno e os requisitos da Lei 13.303/2016.
- c) Elaborar relatórios financeiros periódicos, comprovando a execução orçamentária e a utilização eficiente dos recursos.
- d) Coordenar a elaboração de relatórios de prestação de contas.

#### **4.10.1.7. Gerenciamento de Riscos e Conformidade Legal:**

- a) Identificar possíveis riscos que possam comprometer a execução do projeto e desenvolver estratégias de mitigação.
- b) Garantir que todas as ações do projeto estejam em conformidade com as legislações vigentes, especialmente no que tange a contratos públicos e capacitação.
- c) Implementar políticas de conformidade para assegurar que o projeto siga os princípios de transparência, responsabilidade e eficiência.

#### **4.10.1.8. Comunicação Interna e Transparência:**

- a) Desenvolver canais de comunicação interna para garantir que toda a equipe esteja alinhada com as diretrizes e atualizações do projeto.
- b) Promover a transparência das ações e decisões através de boletins internos e reuniões de equipe.
- c) Garantir que as informações sobre o andamento do projeto sejam acessíveis e compreensíveis para todos os envolvidos.

#### **4.10.1.9. Coordenação de Resultados e Encerramento do Projeto:**

- a) Consolidar os resultados finais e preparar relatórios de avaliação de impacto, destacando os benefícios gerados para a comunidade e para a iluminação pública.
- b) Documentar as lições aprendidas, indicando boas práticas e áreas que necessitam de aperfeiçoamento.
- c) Elaborar o relatório final de execução, apresentando resultados, desafios enfrentados e recomendações para futuros projetos semelhantes.
- d) Garantir a continuidade das ações implementadas após o encerramento do projeto, articulando com a RIOLUZ estratégias de manutenção e acompanhamento.

#### **4.10.2. Coordenador Pedagógico**

#### **4.10.2.1. Planejamento Pedagógico:**

- a) Elaborar o plano pedagógico do projeto, definindo os objetivos educacionais, os conteúdos programáticos e as metodologias de ensino.
- b) Desenvolver estratégias que articulem teoria e prática, proporcionando uma formação técnica voltada para a realidade das comunidades atendidas.
- c) Garantir que o currículo contemple os aspectos necessários para a promoção da cidadania, inclusão social e responsabilidade comunitária.
- d) Coordenar a elaboração de materiais didáticos e conteúdos audiovisuais em conjunto com a equipetécnica e instrutores.

#### **4.10.2.2. Gestão da Equipe de Formação:**

- a) Coordenar o trabalho dos instrutores e monitores pedagógicos, garantindo a aplicação uniforme dos conteúdos planejados) Promover reuniões pedagógicas para discutir avanços, dificuldades e boas práticas observadas durante o processo de capacitação.
- b) Assegurar que a equipe esteja capacitada e atualizada em relação às técnicas e metodologias de ensino utilizadas no projeto.
- c) Supervisionar o desempenho dos monitores, garantindo que estejam preparados para oferecer suporte educacional e técnico durante as aulas práticas e teóricas.

#### **4.10.2.3. Monitoramento e Avaliação:**

- a) Implementar um sistema de avaliação contínua dos participantes, monitorando o desenvolvimento das competências e habilidades propostas.
- b) Desenvolver indicadores de desempenho para medir a eficácia da capacitação e identificar áreas que necessitam de melhoria.
- c) Elaborar relatórios periódicos sobre o progresso dos alunos, indicando os resultados alcançados e os desafios enfrentados.
- d) Realizar análise qualitativa e quantitativa do processo de ensino-aprendizagem para ajustes no planejamento pedagógico.

#### **4.10.2.4. Integração Comunitária e Mobilização:**

- a) Desenvolver estratégias de integração dos jovens com as atividades práticas, fortalecendo o vínculo comunitário e a aplicação direta dos conhecimentos adquiridos.
- b) Articular parcerias com lideranças comunitárias e organizações locais para fortalecer o engajamento dos participantes.

c) Organizar atividades educativas e eventos que envolvam a comunidade, ampliando o impacto social do projeto.

**4.10.2.5. Gestão da Qualidade Pedagógica:**

- a) Garantir a conformidade dos processos pedagógicos com os padrões de qualidade estabelecidos no projeto e nas normativas educacionais vigentes.
- b) Aplicar práticas de gestão pedagógica que promovam um ambiente educativo acolhedor e motivador, respeitando a diversidade sociocultural dos participantes.
- c) Implementar medidas corretivas e de aprimoramento sempre que identificadas falhas nos métodos aplicados ou nos resultados obtidos.

**4.10.2.6. Coordenação Administrativa:**

- a) Elaborar cronogramas de atividades pedagógicas, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- b) Gerenciar recursos pedagógicos e administrativos necessários para a execução das capacitações.
- c) Prestar contas periodicamente à coordenação geral do projeto sobre o andamento das atividades pedagógicas e o cumprimento dos objetivos.

**4.10.2.7. Comunicação e Relacionamento:**

- a) Atuar como elo entre professores, monitores/tutores e a coordenação geral, garantindo a transmissão clara e eficiente das diretrizes do projeto.
- b) Participar de reuniões com gestores e representantes da RIOLUZ para apresentar resultados e discutir melhorias nos processos formativos.
- c) Representar a equipe pedagógica em eventos e apresentações institucionais do projeto.

**4.10.3 Assistente de Comunicação**

**4.10.3.1. Apoio na Comunicação Institucional:**

- a) Auxiliar na elaboração e execução do plano de comunicação do projeto, seguindo as diretrizes estabelecidas pela coordenação geral.
- b) Apoiar a criação e atualização de conteúdos institucionais, como releases, notas informativas e comunicados oficiais.
- c) Elaborar textos e materiais gráficos para divulgação em redes sociais, sites institucionais e outros canais de comunicação do projeto.
- d) Colaborar na produção de boletins informativos internos para manter a equipe atualizada sobre os avanços do projeto.

#### **4.10.3.2. Produção de Conteúdo e Materiais de Divulgação:**

- a) Desenvolver materiais gráficos e audiovisuais para campanhas de divulgação, respeitando a identidade visual do projeto.
- b) Apoiar a produção de vídeos, fotografias e podcasts sobre as atividades realizadas, contribuindo para a documentação audiovisual do projeto.
- c) Escrever matérias, posts e conteúdos informativos sobre os eventos e as ações desenvolvidas pelo Projeto Crias da Luz.
- d) Colaborar na criação de apresentações institucionais para reuniões e eventos.

#### **4.10.3.3. Gestão de Redes Sociais e Mídias Digitais:**

- a) Monitorar as redes sociais do projeto, garantindo a atualização constante com conteúdos relevantes e de impacto comunitário.
- b) Interagir com o público nas plataformas digitais, respondendo a dúvidas e coletando feedbacks sobre as atividades desenvolvidas.
- c) Criar estratégias de engajamento online para mobilizar os jovens e a comunidade em torno das ações promovidas.
- d) Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho das campanhas digitais, analisando métricas e sugerindo melhorias.

#### **4.10.3.4. Cobertura de Eventos e Ações Comunitárias:**

- a) Realizar a cobertura jornalística dos eventos do projeto, incluindo capacitações, oficinas e ações de campo.
- b) Registrar depoimentos, entrevistas e relatos dos participantes, capturando a percepção da comunidade sobre os impactos do projeto.
- c) Produzir reportagens e artigos destacando os resultados alcançados e as histórias inspiradoras dos jovens capacitados.
- d) Auxiliar na organização de eventos, garantindo suporte logístico e comunicacional durante as atividades.

#### **4.10.3.5. Apoio à Comunicação Interna:**

- a) Colaborar com a disseminação de informações importantes para a equipe interna, promovendo um fluxo de comunicação eficiente e transparente.
- b) Produzir newsletters internas com atualizações sobre o projeto, destacando conquistas, desafios e próximos passos.
- c) Manter atualizados os canais internos de comunicação, como intranet, murais digitais e grupos de mensagens.

d) Auxiliar na produção de relatórios de comunicação para a coordenação geral, destacando os principais resultados obtidos.

**4.10.3.6. Monitoramento e Avaliação de Impacto Comunicacional:**

- a) Realizar pesquisas de opinião junto aos participantes e à comunidade para avaliar o impacto das campanhas de comunicação.
- b) Auxiliar na análise dos indicadores de visibilidade e engajamento, propondo estratégias para aprimorar a comunicação.
- c) Contribuir para a elaboração de relatórios qualitativos sobre as ações comunicacionais, identificando pontos fortes e áreas de melhoria.
- d) Monitorar a repercussão do projeto na mídia e nas redes sociais, realizando clipping de notícias e menções relevantes.

**4.10.3.7. Suporte Técnico e Administrativo:**

- a) Garantir o arquivo e a organização dos materiais de comunicação produzidos ao longo do projeto.
- b) Atualizar bancos de imagens e vídeos, mantendo um acervo digital acessível e organizado.

**4.10.3.8. Criatividade e Inovação:**

- a) Propor novas abordagens comunicacionais que possam aumentar o alcance e o impacto das campanhas do projeto.
- b) Buscar referências e boas práticas de comunicação comunitária, aplicando ideias que valorizem a participação dos jovens e da comunidade.
- c) Contribuir com sugestões criativas para fortalecer o vínculo do projeto com o público-alvo e promover sua sustentabilidade comunicacional.

**4.10.4 Coordenadores Regionais**

**4.10.4.1. Gestão Regional das Atividades:**

- a) Coordenar a implementação do projeto em uma área geográfica específica, garantindo o cumprimento das metas e cronogramas estabelecidos.
- b) Supervisionar diretamente as atividades pedagógicas e práticas realizadas nos polos regionais de capacitação.
- c) Garantir a integração das ações desenvolvidas na sua região com o planejamento estratégico global do projeto.
- d) Realizar visitas periódicas aos polos para acompanhar o desenvolvimento das atividades e apoiar a equipe local.

**4.10.4.2. Supervisão da Equipe Local:**

- a) Coordenar a equipe de monitores/tutores alocados na sua região, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo.
- b) Realizar reuniões periódicas com as equipes para discutir o andamento das atividades, identificar dificuldades e propor soluções.
- c) Orientar e supervisionar o trabalho dos monitores, garantindo a padronização das práticas pedagógicas e a qualidade das formações.
- d) Garantir que os profissionais regionais atuem de maneira integrada com as diretrizes do projeto.

**4.10.4.3. Articulação com a Comunidade e Lideranças Locais:**

- a) Atuar como representante do projeto perante lideranças comunitárias, associações e organizações locais, promovendo o engajamento comunitário.
- b) Participar de reuniões com autoridades locais para fortalecer parcerias e promover o projeto na comunidade.
- c) Identificar demandas e características regionais que possam influenciar na implementação do projeto, adaptando ações conforme necessário.
- d) Promover atividades de mobilização **comunitária para garantir a participação dos jovens e o apoio das famílias.**

**4.10.4.4. Monitoramento e Avaliação Local:**

- a) Implementar o sistema de monitoramento e avaliação na sua região, coletando dados e informações sobre o andamento das atividades.
- b) Elaborar relatórios regionais periódicos para a coordenação geral, destacando avanços, desafios e boas práticas locais.
- c) Acompanhar os indicadores de desempenho e propor ajustes metodológicos quando necessário para alcançar os objetivos do projeto.
- d) Garantir que os registros e documentos referentes às atividades realizadas estejam atualizados e devidamente arquivados.

**4.10.4.5. Gestão de Recursos e Logística da Região do Polo de atuação:**

- a) Garantir a alocação adequada dos recursos humanos e materiais para as atividades da região do Polo.
- b) Supervisionar o uso dos materiais pedagógicos e dos equipamentos disponibilizados nos polos de capacitação.
- c) Planejar a logística de transporte e distribuição de materiais, garantindo que todas as atividades sejam realizadas conforme o planejado.

d) Coordenar a manutenção e o bom uso das infraestruturas de capacitação na sua região.

**4.10.4.6. Capacitação e Desenvolvimento da Equipe Local:**

a) Garantir que os profissionais locais compreendam as diretrizes pedagógicas e operacionais do projeto.

b) Motivar e orientar a equipe regional, promovendo a troca de experiências e o fortalecimento da cooperação interna.

c) Monitorar o desempenho dos profissionais sob sua supervisão, propondo capacitações adicionais quando necessário.

**4.10.4.7. Comunicação e Transparência:**

a) Garantir a comunicação clara e contínua entre a coordenação geral e as equipes regionais, facilitando o fluxo de informações.

b) Compartilhar com a equipe local as orientações recebidas da coordenação geral, assegurando a uniformidade das práticas.

c) Realizar comunicados regionais para informar a comunidade sobre as ações do projeto, os resultados obtidos e as próximas etapas.

d) Manter registros das atividades de comunicação e dos eventos realizados na sua região.

**4.10.4.8. Gestão de Conflitos e Soluções de Problemas:**

a) Identificar possíveis conflitos ou problemas operacionais e propor soluções rápidas e eficientes.

b) Mediar questões relacionadas ao engajamento dos jovens e à interação da equipe com a comunidade.

c) Elaborar estratégias para mitigar dificuldades que possam impactar a continuidade das atividades regionais.

d) Garantir que as demandas e sugestões da comunidade sejam encaminhadas e consideradas no planejamento regional.

**4.10.4.9. Relatórios Regionais e Prestação de Contas:**

a) Elaborar relatórios de desempenho regional, destacando o cumprimento das metas, os resultados alcançados e as lições aprendidas.

b) Prestar contas dos recursos utilizados, garantindo a conformidade com os padrões estabelecidos pela coordenação geral e pela legislação aplicável.

c) Fornecer informações precisas e atualizadas para fiscalizações realizadas pela coordenação geral ou por órgãos externos.

#### **4.10.4.10. Sustentabilidade e Continuidade Regional:**

- a) Desenvolver estratégias para garantir a sustentabilidade das ações regionais após o término do projeto.
- b) Promover articulações que viabilizem a continuidade da capacitação e da atuação dos agentes comunitários formados.
- c) Mapear recursos e parcerias locais que possam contribuir para a manutenção das iniciativas após o encerramento oficial do projeto.

#### **4.10.5. Supervisores Operacionais**

##### **4.10.5.1. Supervisão das Atividades Operacionais:**

- a) Coordenar as atividades práticas realizadas pelos agentes em treinamento, garantindo a execução adequada das tarefas previstas no currículo.
- b) Supervisionar diretamente as ações de campo, assegurando que os agentes sigam as orientações passadas em sala de aula.
- c) Monitorar o cumprimento dos protocolos operacionais durante as atividades práticas, especialmente as relacionadas à iluminação pública.
- d) Acompanhar as atividades técnicas nos polos de capacitação, garantindo a qualidade e a padronização dos procedimentos.

##### **4.10.5.2. Gestão da Qualidade Operacional:**

- a) Implementar procedimentos de controle de qualidade para verificar a eficácia das práticas realizadas pelos agentes durante os treinamentos.
- b) Identificar falhas operacionais e propor ações corretivas, garantindo a melhoria contínua dos processos práticos.
- c) Garantir que os padrões de qualidade estabelecidos pela coordenação do projeto sejam mantidos durante todas as fases de capacitação.

##### **4.10.5.3. Coordenação das Equipes Técnicas Locais:**

- a) Coordenar os monitores responsáveis pelas atividades operacionais, garantindo que as orientações sejam compreendidas e aplicadas corretamente.
- b) Realizar reuniões periódicas com as equipes técnicas para avaliar o andamento das atividades práticas e discutir melhorias.
- c) Prover suporte técnico aos monitores e agentes durante a execução das tarefas, orientando quanto às melhores práticas operacionais.
- d) Garantir que a equipe técnica tenha acesso aos recursos necessários para a realização das atividades planejadas.

##### **4.10.5.4. Treinamento e Capacitação Técnica:**

- a) Acompanhar os processos de capacitação prática dos agentes, garantindo que as metodologias aplicadas estejam alinhadas às diretrizes pedagógicas do projeto.
- b) Promover orientações técnicas para corrigir eventuais falhas na execução das atividades práticas.
- c) Auxiliar na capacitação dos monitores, transmitindo práticas operacionais padronizadas e seguras.

#### **4.10.5.5. Controle de Recursos e Logística**

- a) Controlar o uso e manutenção dos equipamentos técnicos, garantindo que estejam sempre em condições adequadas para as práticas.
- b) Planejar a logística de transporte de equipamentos entre os polos regionais, quando necessário.
- c) Elaborar inventários periódicos para assegurar a organização e disponibilidade dos recursos operacionais.

#### **4.10.5.6. Monitoramento de Indicadores de Desempenho:**

- a) Acompanhar os indicadores de produtividade e qualidade das atividades operacionais realizadas pelos agentes.
- b) Identificar gargalos operacionais que possam comprometer a eficiência do projeto e propor soluções práticas.
- c) Realizar avaliações periódicas de desempenho dos agentes durante as atividades práticas, orientando para aprimoramentos.

#### **4.10.5.7. Relacionamento com a Comunidade Local:**

- a) Atuar como ponto de contato entre a equipe operacional e a comunidade, garantindo a compreensão e o apoio às atividades realizadas.
- b) Promover o diálogo com lideranças locais para esclarecer a execução das ações e fortalecer o vínculo comunitário.
- c) Mediar conflitos que possam surgir durante as intervenções práticas nos espaços comunitários, buscando soluções respeitosas e integradas.
- d) Garantir que as práticas operacionais respeitem as especificidades culturais e sociais das comunidades atendidas

#### **4.10.5.8. Controle e Prestação de Contas Operacional:**

- a) Elaborar relatórios de supervisão das atividades operacionais realizadas em cada polo, detalhando os resultados alcançados.

- b) Garantir que as atividades práticas estejam documentadas e arquivadas de forma organizada, facilitando auditorias e revisões.
- c) Apresentar relatórios técnicos para a coordenação geral, destacando avanços, dificuldades e boas práticas observadas.
- d) Acompanhar a conformidade dos processos operacionais com as normas estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 13.303/2016.

#### **4.10.5.9. Suporte à Coordenação Geral e Regional:**

- a) Fornecer informações detalhadas sobre as atividades operacionais para subsidiar decisões estratégicas da coordenação.
- b) Participar de reuniões de planejamento com os coordenadores regionais e a coordenação geral, a) apresentando relatórios e sugestões de aprimoramento.
- c) Colaborar na definição de novas estratégias operacionais, considerando a realidade de cada polo de capacitação.
- d) Garantir que as demandas operacionais locais sejam comunicadas de forma clara e precisa à gestão central.

#### **4.10.6. Supervisores Administrativos**

##### **4.10.6.1. Gestão Administrativa e Operacional:**

- a) Garantir a organização administrativa dos polos de capacitação, assegurando que todos os documentos e registros estejam devidamente arquivados.
- b) Supervisionar os procedimentos administrativos, garantindo a conformidade com as normas estabelecidas pela coordenação geral e pela Lei 13.303/2016.
- c) Coordenar o fluxo de informações administrativas entre os polos regionais e a coordenação central do projeto.
- d) Elaborar relatórios administrativos periódicos sobre o andamento das atividades e a utilização dos recursos.

##### **4.10.6.2. Gestão de Suprimentos e Logística:**

- a) Garantir o abastecimento regular de materiais de escritório, equipamentos e recursos pedagógicos para os polos regionais.
- b) Supervisionar o controle de estoque e a distribuição de materiais necessários para as atividades de capacitação e operações de campo.

##### **4.10.6.3. Controle Documental e Arquivamento:**

- a) Manter um sistema de arquivamento físico e digital eficiente, garantindo a acessibilidade e a segurança das informações administrativas.

- b) Assegurar que todos os documentos exigidos pelas auditorias e pelos órgãos fiscalizadores estejam devidamente arquivados e atualizados.
- c) Garantir que os relatórios e documentos oficiais sejam formatados conforme os padrões institucionais e legais.

#### **4.10.6.4. Suporte à Coordenação Geral e Regional:**

- a) Fornecer suporte administrativo direto aos coordenadores regionais, garantindo que as necessidades locais sejam atendidas de forma ágil.
- b) Elaborar relatórios administrativos para subsidiar as tomadas de decisão da coordenação geral, apresentando dados precisos e atualizados.
- c) Participar de reuniões de planejamento e avaliação, apresentando resultados e desafios administrativos enfrentados pelos polos regionais.
- d) Colaborar com os supervisores operacionais para garantir a sinergia entre as áreas administrativa e técnica.

#### **4.10.6.5. Comunicação Interna e Transparência:**

- a) Garantir que as informações administrativas sejam compartilhadas de forma clara e objetiva com a equipe regional.
- b) Elaborar comunicados internos sobre procedimentos administrativos relevantes para as equipes regionais.
- c) Facilitar o fluxo de informações entre os diferentes setores, garantindo que as orientações da coordenação geral sejam compreendidas e aplicadas.

### **4.10.7. Auxiliares Administrativos**

#### **4.10.7.1. Apoio às Atividades Administrativas:**

- a) Auxiliar na execução das rotinas administrativas, garantindo que as tarefas do dia a dia sejam realizadas com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.
- b) Realizar atividades de protocolo, como recebimento, registro e encaminhamento de documentos internos e externos.
- c) Organizar o arquivo físico e digital dos documentos administrativos, mantendo-os atualizados e acessíveis para consulta.
- d) Acompanhar o cumprimento dos cronogramas de atividades administrativas, reportando eventuais atrasos ou dificuldades aos supervisores.

#### **4.10.7.2. Controle de Documentação:**

- a) Manter o cadastro de documentos atualizado, incluindo contratos e relatórios do projeto.

- b) Realizar a digitalização e arquivamento de documentos relevantes, garantindo a organização e a preservação das informações.
- c) Preparar documentos para reuniões, apresentações e relatórios, garantindo que estejam formatados e revisados conforme os padrões estabelecidos.
- d) Apoiar na elaboração de atas de reuniões e registros de decisões administrativas.

**4.10.7.3. Gestão de Recursos de Escritório:**

- a) Controlar o estoque de materiais de escritório e equipamentos utilizados nos polos de capacitação.
- b) Solicitar a reposição de insumos quando necessário, garantindo que não faltem recursos para as atividades administrativas e pedagógicas.
- c) Manter registros atualizados sobre a entrada e saída de materiais, reportando ao supervisor administrativo qualquer discrepância.

**4.10.7.4. Suporte Financeiro e Contábil:**

- a) Auxiliar na organização de documentos financeiros, como notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento.
- b) Apoiar no lançamento de informações financeiras em planilhas e sistemas de gestão do projeto.

**4.10.7.5. Atendimento e Comunicação Interna:**

- a) Atender ligações telefônicas e responder e-mails institucionais, encaminhando as demandas aos setores responsáveis.
- b) Recepçionar visitantes e parceiros nos polos de capacitação, garantindo um atendimento cordial e eficiente.
- c) Facilitar a comunicação interna, transmitindo informações e avisos da coordenação para os demais colaboradores.
- d) Organizar murais e quadros de avisos com informações relevantes para a equipe e os participantes.

**4.10.7.6. Apoio Logístico e Operacional:**

- a) Auxiliar na organização de eventos e reuniões do projeto, cuidando da logística e da preparação dos espaços.
- b) Realizar pequenas compras locais, quando necessário, garantindo que estejam dentro dos procedimentos estabelecidos.

**4.10.7.7. Controle de Freqüência e Ponto:**

- a) Acompanhar a freqüência dos colaboradores nos polos, realizando o registro de presença e justificativa de faltas.
- b) Apoiar na elaboração de relatórios mensais de freqüência para envio à coordenação administrativa.
- c) Verificar eventuais inconsistências nos registros e comunicar ao supervisor para as devidas correções.

**4.10.7.8. Apoio à Gestão de Recursos Humanos:**

- a) Auxiliar na coleta de documentação dos colaboradores e garantir o cadastro correto nos sistemas internos.
- b) Garantir a confidencialidade dos dados pessoais e trabalhistas da equipe.

**4.10.7.9. Controle e Atualização de Dados:**

- a) Alimentar sistemas administrativos com informações atualizadas sobre a gestão dos polos e as atividades realizadas.
- b) Manter planilhas de controle organizadas, registrando dados de participação dos jovens e de desempenho das atividades.
- c) Apoiar na elaboração de gráficos e relatórios simples para subsidiar as análises dos supervisores administrativos.
- d) Garantir a precisão dos dados coletados, realizando verificações periódicas para evitar erros ou lacunas.

**4.10.7.10. Suporte às Atividades de Capacitação:**

- a) Apoiar os professores na preparação das salas de aula, garantindo que o material pedagógico esteja disponível.
- b) Auxiliar na organização das listas de presença e na coleta de assinaturas dos participantes.
- c) Distribuir materiais didáticos e kits aos agentes em formação, garantindo o controle de entrega.
- d) Coletar feedback dos participantes sobre as atividades realizadas, registrando sugestões e críticas para análise posterior.

**4.10.7.11. Relatórios e Prestação de Contas:**

- a) Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades administrativas realizadas nos polos.
- b) Preparar documentos para revisões administrativas, garantindo a conformidade com as exigências legais.

- c) Apoiar na coleta de dados para prestação de contas, garantindo que as informações estejam completas e organizadas.
- d) Manter contato direto com os supervisores para fornecer atualizações sobre as tarefas concluídas.

#### **4.10.8. Professores**

##### **4.10.8.1 Planejamento Pedagógico:**

- a) Elaborar planos de aula que contemplem tanto os conteúdos técnicos quanto os temas socioeducativos propostos no projeto.
- b) Desenvolver conteúdos que integrem a teoria e a prática, abordando a iluminação pública e a atuação comunitária de forma contextualizada.
- c) Criar materiais didáticos específicos para cada módulo, garantindo que os conteúdos sejam acessíveis e relevantes para os jovens.
- d) Colaborar com o Coordenador Pedagógico na definição das metodologias de ensino e na estruturação dos módulos de capacitação.

##### **4.10.8.2. Desenvolvimento de Aulas Teóricas e Práticas:**

- a) Ministrar aulas presenciais garantindo a didática adequada.
- b) Realizar atividades práticas supervisionadas, garantindo que os alunos compreendam as aplicações técnicas abordadas nas aulas teóricas.
- c) Utilizar metodologias ativas que promovam o protagonismo dos jovens, incentivando a participação e o trabalho em equipe.

##### **4.10.8.3. Capacitação Técnica e Cidadã:**

- a) Instruir os jovens sobre os fundamentos da iluminação pública.
- b) Promover reflexões sobre cidadania, pertencimento comunitário e responsabilidade social, integrando esses temas ao contexto técnico.

##### **4.10.8.4. Avaliação e Monitoramento de Aprendizagem:**

- a) Aplicar instrumentos de avaliação contínua, como provas teóricas, exercícios práticos, dinâmicas de grupo e estudos de caso.
- b) Elaborar relatórios de desempenho individual, destacando avanços, dificuldades e pontos a serem aprimorados.
- c) Monitorar a evolução dos alunos ao longo do curso, garantindo que todos adquiram as competências necessárias.
- d) Promover autoavaliações e reflexões coletivas para incentivar a autocritica e o aprimoramento contínuo.

##### **4.10.8.5. Promoção de Inclusão e Participação:**

- a) Incentivar a participação ativa de todos os alunos, respeitando a diversidade de perfis e garantindo um ambiente acolhedor.
- b) Promover atividades que fortaleçam o vínculo comunitário, abordando a importância do trabalho coletivo na iluminação pública.
- c) Atuar como mediador de conflitos e incentivar o respeito mútuo entre os participantes.
- d) Desenvolver estratégias pedagógicas que valorizem as experiências pessoais e os conhecimentos prévios dos jovens.

**4.10.8.6. Orientação Profissional e Cidadã:**

- a) Auxiliar os alunos no desenvolvimento de competências profissionais que favoreçam sua inserção no mercado de trabalho.
- b) Promover discussões sobre ética profissional, compromisso com a comunidade e responsabilidade ambiental.
- c) Incentivar os jovens a refletirem sobre sua trajetória de vida e os impactos positivos que sua atuação como Agentes da Iluminação Pública pode gerar.
- d) Desenvolver atividades que promovam a autoestima e o sentimento de pertencimento à comunidade.

**4.10.8.7. Comunicação e Relacionamento:**

- a) Manter um diálogo aberto com os alunos, promovendo um ambiente de confiança e respeito.
- b) Realizar atendimentos individuais para acompanhar o progresso dos alunos e oferecer orientações pedagógicas e pessoais.
- c) Colaborar com os supervisores pedagógicos e operacionais para alinhar as práticas educativas com os objetivos gerais do projeto.
- d) Participar de reuniões pedagógicas para compartilhar experiências e propor melhorias na abordagem didática.

**4.10.8.8. Relatórios e Documentação:**

- a) Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho das turmas, destacando as principais conquistas e os desafios enfrentados.
- b) Registrar a presença, a participação e o engajamento dos jovens nas atividades.
- c) Apresentar relatórios de conclusão dos módulos, indicando as competências adquiridas e os resultados alcançados.

d) Documentar boas práticas pedagógicas que possam ser replicadas em outras turmas e regiões.

#### **4.10.9. Tutores**

##### **4.10.9.1. Acompanhamento Pedagógico Contínuo:**

- a) Monitorar o progresso individual dos jovens durante o curso, garantindo que todos compreendam os conteúdos abordados.
- b) Realizar atendimentos individuais e em grupo para esclarecer dúvidas e reforçar pontos críticos dos módulos teóricos e práticos.
- c) Elaborar planos de acompanhamento personalizado, levando em conta as dificuldades e os avanços de cada aluno.
- d) Identificar possíveis lacunas no aprendizado e propor atividades complementares que reforcem os conhecimentos essenciais.

##### **4.10.9.2. Mediação Pedagógica:**

- a) Atuar como facilitador do processo de ensino-aprendizagem, promovendo um ambiente colaborativo e motivador.
- b) Auxiliar na adaptação dos conteúdos teóricos para a realidade prática dos jovens, contextualizando os conhecimentos técnicos de forma acessível.
- c) Utilizar metodologias participativas que incentivem o protagonismo dos participantes e o aprendizado coletivo.
- d) Garantir que os conteúdos abordados respeitem a diversidade sociocultural dos alunos, promovendo inclusão e respeito.

##### **4.10.9.3. Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais:**

- a) Promover atividades que desenvolvam competências socioemocionais, como trabalho em equipe, comunicação eficaz e resolução de conflitos.
- b) Orientar os jovens sobre comportamentos profissionais adequados, postura ética e responsabilidade comunitária.
- c) Realizar dinâmicas de grupo que promovam a cooperação e o fortalecimento do vínculo entre os participantes.
- d) Auxiliar na construção de um ambiente educativo acolhedor, que promova a autoestima e a autoconfiança dos jovens.

##### **4.10.9.4. Orientação Profissional e Cidadã:**

- a) Apoiar os jovens na reflexão sobre seu papel como Agentes de Iluminação Pública e como cidadãos atuantes na comunidade.

- b) Incentivar os alunos a refletirem sobre os impactos sociais de seu trabalho, promovendo responsabilidade e engajamento comunitário.
- c) Realizar conversas orientativas sobre ética profissional e práticas seguras no ambiente de trabalho.

**4.10.9.5. Monitoramento e Avaliação do Desempenho:**

- a) Elaborar relatórios de progresso que registrem o desempenho dos jovens, destacando conquistas e áreas a melhorar.
- b) Aplicar instrumentos avaliativos de forma contínua, garantindo uma visão abrangente do desenvolvimento técnico e comportamental dos participantes.
- c) Realizar feedbacks construtivos, destacando pontos fortes e sugerindo estratégias para superar dificuldades.
- d) Utilizar técnicas de avaliação formativa, permitindo que os alunos compreendam seus próprios avanços e desafios.

**4.10.9.6. Facilitação de Estudos e Revisões:**

- a) Organizar grupos de estudo para reforçar os conteúdos abordados nas aulas.
- b) Realizar revisões periódicas para consolidar os conhecimentos adquiridos, preparando os alunos para as avaliações finais.
- c) Garantir que os jovens disponham de materiais de estudo atualizados e acessíveis, incluindo apostilas, vídeos e recursos digitais.

**4.10.9.7. Comunicação com a Coordenação Pedagógica:**

- a) Manter um diálogo constante com os Coordenadores Pedagógicos, repassando informações sobre o progresso dos jovens e os desafios encontrados.
- b) Participar de reuniões pedagógicas para discutir estratégias educativas e compartilhar boas práticas com outros tutores.
- c) Elaborar relatórios periódicos para a coordenação, apresentando análises qualitativas e quantitativas do aprendizado.
- d) Propor adaptações curriculares quando necessário, de acordo com as especificidades da turma e as demandas identificadas.

**4.10.9.8. Apoio Psicossocial e Motivacional:**

- a) Identificar possíveis questões socioemocionais que possam afetar o desempenho dos jovens e encaminhar para atendimento especializado quando necessário.

- b) Promover atividades que valorizem a autoestima e a sensação de pertencimento dos jovens ao projeto.
- c) Orientar sobre a importância de manter uma rotina de estudos e práticas, fortalecendo o compromisso com a capacitação.

#### **4.10.9.9. Organização de Atividades e Dinâmicas:**

- a) Desenvolver atividades que integrem conceitos técnicos e cidadania, como intervenções práticas em áreas comunitárias.
- b) Incentivar os jovens a propor soluções para problemas reais enfrentados nas comunidades, promovendo a inovação e o pensamento crítico.
- c) Garantir que as atividades práticas respeitem as diretrizes operacionais do projeto.

#### **4.10.9.10. Registro e Documentação:**

- a) Manter um diário de campo com registros detalhados das atividades realizadas, dos avanços observados e dos desafios enfrentados.
- b) Preparar relatórios semanais sobre o andamento das atividades práticas e os resultados obtidos.
- c) Garantir a precisão dos dados coletados, contribuindo para a avaliação global do projeto.

### **4.10.10. Motoristas**

#### **4.10.10.1 Transporte de Pessoas:**

- a) Realizar o transporte seguro dos coordenadores, professores, tutores, monitores e demais membros da equipe para os polos de capacitação e locais de atividades práticas.
- b) Garantir a pontualidade nas saídas e chegadas, seguindo os cronogramas estabelecidos pela coordenação do projeto.
- c) Garantir o conforto e a segurança dos passageiros, seguindo as normas de trânsito e respeitando os limites de velocidade.

#### **4.10.10.2. Transporte de Materiais e Equipamentos:**

- a) Transportar equipamentos técnicos e outros recursos necessários para as atividades práticas e teóricas.
- b) Garantir que os materiais cheguem ao destino em perfeitas condições, seguindo procedimentos de embalagem e amarração quando necessário.
- c) Manter um controle preciso dos materiais transportados, garantindo que tudo chegue ao destino conforme planejado.

#### **4.10.10.3. Manutenção e Conservação dos Veículos:**

- a) Realizar verificações diárias dos veículos, garantindo que estejam em boas condições de uso (nível de óleo, combustível, pressão dos pneus, freios e iluminação).
- b) Informar imediatamente qualquer problema ou falha mecânica ao supervisor administrativo para providenciar reparos.
- c) Manter os veículos limpos, organizados e adequados para o transporte de pessoas e materiais.
- d) Realizar pequenos reparos, quando necessário, e garantir o abastecimento dos veículos.
- e) Acompanhar o calendário de manutenção preventiva e revisões periódicas dos veículos utilizados no projeto.

#### **4.10.11. Assistentes de Serviços Gerais**

##### **4.10.11.1. Limpeza e Manutenção dos Espaços:**

- a) Realizar a limpeza diária dos polos de capacitação, incluindo salas de aula, áreas administrativas, banheiros e espaços comuns.
- b) Garantir a higienização dos ambientes, utilizando os produtos de limpeza adequados e seguindo as orientações de segurança.
- c) Manter o controle de materiais de limpeza, solicitando reposição quando necessário para garantir a continuidade das atividades.
- d) Realizar a limpeza periódica das áreas externas e garantir a coleta e o descarte adequado de resíduos.

##### **4.10.11.2. Organização de Ambientes para Capacitação:**

- a) Preparar as salas de aula para as atividades práticas e teóricas, garantindo a disposição correta das cadeiras, mesas e equipamentos.
- b) Auxiliar na montagem e desmontagem de estruturas temporárias, como tendas e estandes, para eventos comunitários e atividades ao ar livre.
- c) Garantir que os ambientes estejam limpos e organizados antes e após as capacitações, proporcionando um espaço adequado para o aprendizado.
- d) Manter os espaços pedagógicos sempre prontos para uso, garantindo conforto e segurança para os participantes.

##### **4.10.11.3. Conservação de Equipamentos e Mobiliário:**

- a) Ajudar na movimentação e organização dos materiais didáticos e pedagógicos, preservando sua integridade e funcionalidade.

b) Reportar ao supervisor qualquer dano ou irregularidade observada nos equipamentos ou na estrutura física do Polo.

#### **4.10.11.4. Controle e Gestão de Materiais de Limpeza:**

- a) Manter o estoque de produtos de limpeza atualizado, realizando controle do consumo e solicitando reposição sempre que necessário.
- b) Garantir que os produtos de limpeza estejam armazenados de forma segura e organizada, evitando contaminações e acidentes.
- c) Preparar as soluções de limpeza conforme as recomendações dos fabricantes, garantindo a eficácia e a segurança do uso.

### **4.11. Possibilidade de parcelamento do objeto e Forma divisível da execução dos serviços**

4.6.1. Segundo o art. 32, III da Lei 13.303/2016, os procedimentos licitatórios devem optar pelo parcelamento do objeto, desde que não haja perda de economia em escala ou atinja valores inferiores aos estabelecidos para dispensa de licitação, na forma do art. 29, incisos I e II.

4.6.2 A súmula 247 do TCU, fixa entendimento no mesmo sentido da Lei 13.303/2016, determinando que:

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.*

4.6.2 Entretanto, no caso específico do objeto da presente contratação o estudo técnico preliminar identificou a possibilidade de parcelamento interno em itens, bem como, apresentou justificativas plausíveis para unificação dos itens para adjudicação em lote, inclusive sobre o risco de perda de economia de escala e de prejuízo para execução contratual e para o resultado pretendido em razão da natureza do objeto que busca solucionar de forma pacífica,

diplomática e pedagógica o problema da restrições sócio-urbanas que impendem as equipes técnicas de reparo e manutenção da RIOLUZ de ter acesso aos pontos de iluminação pública para reparo e restabelecimento da eficiência do sistema de iluminação pública submetido a competência desta empresa pública.

4.6.2.1 Assim, tratando-se de serviços subsidiários para restabelecimento indireto da eficiência da iluminação pública, verifica-se que as etapas especificadas nos itens anteriores compõem uma unidade técnica cujas etapas são interdependentes e constituem conjunto não complexo que integra um único serviço, devendo, portanto, ser executado de forma dividida em itens porém agrupadas em **Lote Único** evitando risco de prejuízo para o resultado final, que é possibilitar o acesso pacífico de equipes da RIOLUZ para restabelecimento da eficiência do sistema de iluminação pública local, por meio de ações integradas com jovens locais e monitores locais sem opor risco para vida de funcionários, colaboradores e participantes da execução contratual.

4.6.3 A segregação do objeto em itens e a formação em Lote único atende aos fins administrativos estratégicos para real controle das etapas de execução, ressalvada a possibilidade do contratante efetuar glosas em serviços faturados e não prestados, destacando que a união em Lote único afasta o risco de perda de economia de escala, pois a integração das etapas permite a redução dos custos.

4.6.3.1 A unção em Lote Único permite uma gestão do contrato mais organizada, bem como, permite que a execução contratual conjugue critérios técnicos pedagógicos sem prejudicar as características individuais das etapas que são interdependentes e permitem que a unção em lote seja uma estratégia para uma execução de serviço pacífica, util e eficiente que permitira o reparo dos pontos de iluminação pública defeituosos, o restabelecimento da eficiência do fornecimento do serviço de iluminação pública e a integração da comunidades local aos mecanismos de identificação e comunicação de problemas nos pontos de iluminação pública, como por exemplo danos por fim de vida útil, danos por ação humana, danos por ação do clima, danos por vegetação e outros.

4.6.4 Deste modo, a divisão/parcelamento interno do objeto em itens estrategicamente unifica para compor o lote único do objeto a ser contratado

atende a recomendação da norma legal sem prejudicar a competitividade mantendo a viabilidade econômica da futura contratação.

## **5. AMBIENTE E FORMAS ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO**

5.1. A execução será em 10 polos montados pela contratada em locais previamente indicados pelo contratante, que atendam ao objeto do presente Termo de Referência.

5.2.1 A contratada deverá ter uma unidades administrativa para as atividades integradas com a contratante e para a fiscalização inerente.

5.2 As capacitações em sala de aula visam preparar os participantes para exercerem atividades externas integradas com as equipes técnicas da RIOLUZ com finalidade de dar acesso pacífico compara os serviços de reparo que serão exercidos nos pontos de iluminação pública localizados nas comunidades onde residem os participantes, logo as atividades serão executado no ponto de iluminação publica sendo sempre obedecida a legislação vigente, no âmbito federal, estadual e municipal, especialmente a trabalhista.

5.3 A localização de trabalho será indicado na Ordem de Serviço emitida pelo Contratante par sua equipe técnica conforme o cronograma de atividades *in locum* dos participantes fixadas pela contratante em conjunto com a contratada e compreenderá o território da comunidades onde residem os participantes na Cidade do Rio de Janeiro.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br.>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

6.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

6.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores, bem como, de acordo com art. 37 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.7.1 – Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

#### 6.7.2 – Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6(seis) meses.

**6.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame, para evitar que haja prejuízo para execução interdependente do objeto e para evitar prejuízo para o resultado almejado.**

**6.9 – Não será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio.**

**6.11 – Não será permitida a participação** de pessoa jurídica que mantenha vínculo com a empresa a ser fiscalizada ou inspecionada, seja na condição de sócio, dirigente ou responsável técnico.

**6.12 –** Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

**6.13 –** Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6.13.1 -** Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

**6.14 –** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76.

**6.15 –** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**6.16 –** As pessoa jurídica estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

**6.17 –** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao estudo técnico preliminar, ao termo de referência e aos editais do certame.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATADA**

**7.1. Quanto à experiência e capacitação técnica da licitante para o Lote Único:**

- 7.1.1. A empresa deverá comprovar possuir registro no Órgão Municipal Competente quando for o caso.
- 7.1.2. Experiência comprovada na execução de serviços similares no mínimo de 02 anos.
- a) Serão aceitos o somatório de experiência em contratações diversas, desde que não concomitantes.
- 7.1.3 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante executado, satisfatoriamente, serviços nas atividades e quantidades compatíveis ao objeto da licitação;
- 7.1.4. Será considerado compatível, o atestado que contiver o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da média estimada da demanda dos serviços;
- 7.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente;
- 7.1.6 A licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais / faturas, notas de empenho e local em que foi prestado o serviço;
- 7.1.7 Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviço prestado no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no Contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 7.1.8 Comprovação de experiência prévia em projetos voltados para jovens em vulnerabilidade social com a apresentação de certificados ou reconhecimentos anteriores em quantitativo igual ao objeto do presente TR .

7.1.9 Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de atividades similares, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando compatibilidade com o objeto do presente TR.

7.1.10 Experiência prévia na mobilização de jovens em comunidades urbanas ou favelas, comprovada por documentos pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando compatibilidade com o objeto do presente TR.

7.1.11 Experiência comprovada em capacitação de jovens em área, preferencialmente envolvendo ações comunitárias ou sociais comprovada por documentos pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando compatibilidade com o objeto do presente TR.

7.1.12 Comprovação de experiência na realização de atividades de qualificação para jovens.

7.1.12.1 Esta comprovação poderá ser admitida por meio de portfólio, contratos, inserção em mídias (jornais, tv, revistas, redes sociais etc.)

7.1.13 Comprovação de execução de ações pedagógicas com metodologia participativa e avaliação de impacto, comprovada por documentos pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando compatibilidade com o objeto do presente TR.

7.1.14 Comprovação de gestão operacional e/ou logística de projetos educacionais ou sociais com abrangência municipal ou regional, comprovada por documentos pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando compatibilidade com o objeto do presente TR.

7.1.15 A RIOLUZ fica resguardada no direito de rescindir o contrato, unilateralmente, na hipótese de constatação, ainda que futura de qualquer tipo de fraude praticada por licitante no curso do certame, mesmo que a ciência se dê após o início da execução contratual.

7.1.16 A RIOLUZ fica resguardada no direito de rescindir o contrato, unilateralmente, na hipótese de constatação, ainda que futura de que foi prestada qualquer tipo de declaração falsa ou apresentado qualquer documento falso, principalmente, aqueles destinados a comprovação de capacidade técnica inidônea no curso do certame, mesmo que a ciência efetivamente se dê após o início da execução contratual.

7.1.17 As empresas interessadas em participar do presente certame deverão enviar na fase de habilitação, fotos da localização de sua empresa e das

sucursais/filiais inerentes a prestação do objeto deste TR, devendo possibilitar a identificação da fachada e da via publica para verificação por diligência a ser realizada pela *internet ou in loco*, com finalidade de evitar a participação fraudulenta de empresas fantasmas.

7.1.17.1 - A exigência acima não constituirá condição de habilitação, porém impede a contratação da empresa que não comprovar que exerce sua atividade no local registrado como endereço da atividade em seu Contrato Social, que deve coincidir com o endereço registrado da Cadastro de Pessoa Jurídica da Receita Federal.

## **7.2. Quanto à qualificação técnica da equipe:**

7.2.1. Os empregados da CONTRATADA deverão se adequar ao perfil especificado abaixo para cada uma das equipes de trabalho, cabendo à Contratante exigir comprovação dos requisitos a qualquer tempo.

7.2.1.1 Os componentes da equipe devem estar devidamente treinados para as funções exercidas, inclusive quanto à conduta em ambiente de trabalho e dos formalismos para o trato com os demais colegas e funcionários da CONTRATANTE.

7.3. A comprovação da qualificação profissional dos trabalhadores da empresa Contratada, envolvidos na contratação, será de acordo com a tabela abaixo:

Característica Exigida	
Nível Escolar – comprovante de conclusão do ensino médio para as atividades que exigem nível médio.	Cópia da comprovação de escolaridade e/ou diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, quando aplicável ao caso.
Tempo de experiência 02 dois anos	Cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho simples ou declaração(ões) emitida(s) pela(s) empresa(s) onde o profissional adquiriu a experiência, quando aplicável ao caso.
Conhecimento	Certificado ou comprovante de treinamento com aproveitamento superior a 80% na área profissional corresponde.

Característica Exigida	
Nível Superior– comprovante de	Cópia da comprovação de escolaridade e/ou diploma

conclusão do ensino Superior para as atividades que assim exigem.	reconhecido pelo Ministério da Educação, quando aplicável ao caso.
Tempo de experiência 02 dois anos	Cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho simples ou declaração(ões) emitida(s) pela(s) empresa(s) onde o profissional adquiriu a experiência, quando aplicável ao caso.
Conhecimento	Certificado ou comprovante de treinamento com aproveitamento superior a 80% na área profissional corresponde.

7.3.1. A RIOLUZ poderá diligenciar para confirmar a veracidade das informações prestadas.

7.4.1. A CONTRATADA deverá cumprir e respeitar todos os aspectos da legislação tributária, fiscal e trabalhista pertinentes aos seus empregados.

## 8. CONDIÇÕES PARA O TRABALHO

8.1. Os serviços serão executados por cada equipe dentro dos polos para qual a equipe ficar vinculada por designação do gestor do contrato.

8.1.1 Os serviços serão executados pelos empregados da CONTRATADA, devidamente contratados, atendendo a todas as exigências legais, uniformizados, portando crachá funcional da empresa, com foto recente e portando os EPI's necessários, conforme indicação da contratante e de acordo com as Normativas Regulamentadoras – NRs, e demais indicados e exigidos legislação vigente.

### 8.2 - PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR

8.2.1 Será exigida a apresentação de Plano de Trabalho Preliminar, na fase de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** com metodologia de execução, cronograma indicativo e descrição das estratégias de mobilização, formação e acompanhamento.

Contendo:

- a) Proposta detalhada do plano pedagógico, com metodologia aplicada, cronograma de atividades e conteúdo programático estruturado, visando capacitar os jovens para atuar como Agentes da Iluminação Pública.
- b) Estratégia de acompanhamento e avaliação da aprendizagem, com indicadores de desempenho e metodologia de monitoramento da efetividade do treinamento.
- c) Estratégias para assegurar a inclusão e a permanência dos jovens durante o período de capacitação, considerando aspectos socioeconômicos e logísticos.

### **8.3 - MANUTENÇÃO E GARANTIA:**

8.3.1 - A empresa CONTRATADA fornecerá todos os materiais pedagógicos, transporte e alimentação, EPIs e ferramental, enfim, tudo a que for necessário à perfeita execução dos serviços.

### **8.4 - LIVRO DIÁRIO:**

8.4.1 - A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE Livro Diário, que deverá ser entregue à fiscalização até 03 (três) dias corridos após a assinatura da contrato.

8.4.2 - O Livro Diário ficará em poder da CONTRATANTE, nas dependências da Instalação, durante a vigência do contrato. Serão anotadas, par ambas as partes todas as observações importantes relacionadas com a execução dos serviços contratados.

8.4.3 - No Livro Diário serão transmitidas todas as instruções de serviços ou comunicações da CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como informações relevantes da CONTRATADA à CONTRATANTE. Suas páginas, em 03 (três) vias, deverão ser numeradas e visadas, por ambas as partes, diariamente.

8.4.4 - Caberá à CONTRATADA designar, por escrito, a(s) pessoa(s) que fará(ão) as anotações no Livro Diário, a(s) qual(is) deverá(ão) ser, preferencialmente, (os) responsável(eis) da CONTRATADA.

### **8.5 - MANUTENÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.5.1 – Deve-se considerar, inicialmente, que os serviços externos objeto do presente termo de referência, serão sempre previamente comunicados ao contratante.

8.5.2 - Utilizar, na prestação dos serviços, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de primeira qualidade e suficientes à realização dos serviços que se fizerem necessárias.

8.5.3 - Apresentar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, pareceres ou laudos técnicos, os quais deverão ser elaborados e assinados pelo(s) Engenheiro(s), pelos pedagogos e Responsável(eis) Técnico(s), após verificação in loco pelo(s) mesmo(s), a fim de esclarecer dúvidas no que tange aos serviços contratados.

8.5.4 - Manter as locais onde se desenvolverão suas atividades, devidamente limpos.

8.5.5 – Fornecer os relatórios recomendados e obrigatórios, devidamente assinados pelo(s) profissional(ais) responsável(eis) da CONTRATADA.

8.5.6 - Atender às propostas da CONTRATANTE modificante a forma de apresentação dos relatórios mensais, objetivando melhor gerenciamento nas atividades desempenhadas pela CONTRATADA ou, ainda, apresentar relatórios complementares.

8.5.7 - Providenciar o acompanhamento dos serviços por seu(s) técnico(s) responsável(is), quando solicitado pela CONTRATANTE, EMITINDO RELATÓRIOS CONCLUSIVOS.

8.5.8 - Executar as serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE registradas no estudo técnico preliminar, no presente termo de referência e nos editais do certame e em conformidade com a programação, previamente apreciada pela contratante para cada ponto de iluminação pública específico.

8.5.9 Atender as demandas indicadas na pela contratante que poderá considerar a integralidade dos dias do mês.

8.5.10 A CONTRATADA deverá registrar as visitas em ordens de serviço próprias assinadas pelo seu representante e por servidor da CONTRATANTE, onde constarão as ocorrências verificadas, datas e hora da solicitação, descrição do serviço executado e a data e hora de sua conclusão.

## **8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS :**

8.6.1 – Quando a execução dos serviços implicarem em troca de peças ou equipamentos do ponto de iluminação pública para restabelecimento da eficiência da iluminação pública, visualmente identificável, a contratada deverá comunicar imediatamente ao contratante.

8.6.2 - Designar um responsável, perante a CONTRATANTE, por todos os aspectos contratuais.

8.6.3 - Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE.

8.6.4 - Obriga-se a CONTRATADA a tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários.

8.6.5 - Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas, acaso, adotadas.

8.6.6 - Apresentar à CONTRATANTE, sempre que houver renovação ou qualquer alteração, os comprovantes de regularidade com validades vigentes perante os órgãos de segurança e fiscalização.

8.6.7 - Ficará a cargo da CONTRATADA qualquer serviço de mandado a serem realizados.

#### **8.6.8 Outros documentos e declarações**

8.6.8.1 Declaração de compromisso com princípios de responsabilidade social, sustentabilidade e combate ao trabalho infantil e análogo ao escravo;

8.6.8.2 Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratação com a administração pública;

8.6.8.3 Declaração de que os serviços serão executados com observância às normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente.

## **9. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

**9.1** A deterioração sofrida pelo meio ambiente, decorrente das atividades humanas, é uma preocupação que se faz presente no cotidiano das pessoas em todo o mundo, para tanto os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber.

9.2 Deverão ser observadas práticas sustentáveis no que se refere ao cumprimento dos temas a seguir:

- 9.2.1. Economia de energia;
- 9.2.2. Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- 9.2.3. Economia de água;
- 9.2.4. Reciclagem de lixo;
- 9.2.5. Reciclagem de papel;
- 9.2.6. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes;
- 9.2.7. Melhores Práticas de impressão e uso de tinta de impressora;
- 9.2.8. Uso preferencial de materiais de insumo produzidos com materiais reciclados. Além disso, cabe à Contratada, realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluição, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

## 10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1.1 Será realizado, previamente, o procedimento auxiliar para seleção subjetiva de prestadores de serviços/fornecedores, instituído no art. 63, I c/c 64, I e art. 36 da Lei Federal nº 13.303/2016, denominado como procedimento de **pré-qualificação permanente**, destinado a identificar às pessoas jurídicas que reúnam condições de habilitação exigidas para a execução do objeto do presente termo de referência, nos prazos, locais e condições que deverão ser previamente estabelecidos em Edital.

10.1.1.1 O prazo mínimos contados a partir da divulgação do instrumento convocatório em portal específico mantido pela empresa pública para o procedimento auxiliar de pré-qualificação será de **15 dias na forma** do 39, II, “a”da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.1.1.2 Na fase de pré-qualificação deverá ser entregue, também, o plano de trabalho preliminar, conforme descrito no item 8.2 e seus respectivos subitens.

10.2 Após a fase de pré-qualificação, deverá ser conduzido o processo licitatório, onde seleção da pessoa jurídica para contratação, se dará por procedimento licitatório na **modalidade pregão eletrônico**.

10.3 Deverá ser utilizado o critério de julgamento do **MENOR PREÇO** conforme art. 54, I da Lei Federal nº 13.303/2016, com adjudicação por lote, uma vez que o estudo técnico preliminar e o presente termo de referência apresentam as devidas justificativas para unificação dos itens em lote.

10.3.1

10.3.2 o procedimento licitatório adotará o Modo de disputa aberto, conforme art. 52, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.4 Será classificada na primeira colocação a proposta que atenda todas as exigências e condições do termo de referência e do ato convocatório e que apresente o menor valor para o Lote único, sendo vedado o jogo de planilha, excluindo-se os casos com preços manifestamente inexequíveis.

10.5 Não haverá inversão de fases.

10.6. Poderá ser contratada a pessoa jurídica interessada, desde que pertencente ao ramo de atividade relacionada ao objeto do presente Termo de Referência, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atendam às exigências nos termos da Lei nº Federal nº 13.303/2016 e alterações posteriores;

10.7. Não poderão participar as pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar ou declaradas inidôneas para licitar com a administração pública.

10.8. Será permitida a subcontratação de que trata o art. 78 da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.8.1 A subcontratação parcial do objeto, deverá ser previamente autorizada pela RIOLUZ e limitada a atividades acessórias, de apoio ou complementares, não podendo incidir sobre a parte principal da execução.

10.8.2 A subcontratação visa: ampliar a eficiência operacional da contratada; permitir a execução especializada de atividades de natureza complementar; e viabilizar soluções logísticas ou pontuais que não comprometam a responsabilidade técnica, pedagógica ou administrativa do objeto principal.

10.8.3 Não será permitida a subcontratação de: atividades pedagógicas centrais, como desenvolvimento de conteúdo, docência ou supervisão técnica; atuação direta com beneficiários (alunos e monitores); Funções de gestão do projeto, como coordenação geral, planejamento pedagógico ou controle de

resultados; e qualquer atividade que constitua objeto principal do contrato ou que comprometa a capacidade técnica originalmente exigida da contratada.

10.8.4 A contratada deverá informar previamente à RIOLUZ qualquer intenção de subcontratar parte do objeto, indicando a empresa subcontratada, o escopo da atividade, o valor envolvido e o prazo de execução;

10.8.4.1 A subcontratada deverá atender aos mesmos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos da contratada principal;

10.8.4.2 A contratada permanecerá integralmente responsável pela boa execução do contrato, respondendo técnica e juridicamente pelos atos e omissões da subcontratada;

10.8.4.3 A subcontratação não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais nem altera o regime de fiscalização e controle por parte da Administração.

10.8.4.4 É vedada a subcontratação de empresas que, por sua vez, subcontratem terceiros, gerando uma cadeia de execução que possa comprometer a rastreabilidade, a qualidade dos serviços ou o controle público sobre a execução contratual.

10.9. As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

10.10 A contratação pretendida deverá seguir os seguintes parâmetros normativos:

- a) Lei nº 13.303/2016;
  - b) Lei 14.133/2021, no que couber subsidiariamente, para preenchimento de lacunas e omissões eventualmente existentes na Lei nº 13.303/2016;
  - c) Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro.
  - d) Decreto Municipal nº 9.596 de 27 de agosto de 1990;
  - e) Decreto Municipal nº 44.698 de 29 de junho de 2018;
  - f) Decretos e Resoluções do Município do Rio de Janeiro no que couber;
- 10.10.1 Cumpre esclarecer que a Lei 10.520/2002 foi revogada pela Lei nº 14.133/2021 que instituiu o Pregão como modalidade de Licitação em seu art. 28, I, e que em seu art. 29 determina o rito de seu art. 17.

10.10.2 Acrescente-se que parágrafo único do citado artigo 39, da Lei 14.133/2021, ao estabelecer a regra de exceção, permite a utilização da modalidade Pregão para contratação de serviço comum, conforme definido e, seu art. 6º, XXI, “a”.

10.10.3 Destacamos que em razão da lacuna causada pela revogação da Lei nº 10.520/2022, tornase crível o preenchimento desse vazio com adoção das definições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, como exceção específica para subsistir o procedimento de Pregão e para utilização do conceito de serviço comum c/c o art. 32, IV da Lei 13.303/2016.

## **11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

11.1 A CONTRATANTE designará, como fiscais, prepostos seus com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle, fiscalização e demais obrigações contratuais, sem que isso configure qualquer transferência, entre as partes, de responsabilidade pelos serviços.

11.2 - As relações mútuas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas, preferencialmente, por intermédio da fiscalização.

11.3 - A CONTRATADA deverá facilitar todas as ações inerentes à fiscalização, bem como, lhe assegurar o direito de ordenar, no Livro Diário, a suspensão dos serviços, caso julgue necessário, sem que haja, obrigatoriamente, prejuízo dos prazos contratados, quando for o caso.

11.4 - Todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais poderão ser impugnados pela fiscalização, cabendo à CONTRATADA refazê-lo, logo após o recebimento de ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas dessas providências.

11.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e

ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das correções observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11.7 Indicadores de Desempenho e Resultados

EIXO	INDICADOR	META ESPERADA
Formação técnica	Nº de participantes certificados (agentes e monitores)	Mínimo de 480 certificados
Participação e assiduidade	Frequência mínima dos beneficiários	$\geq 75\%$
Qualidade da formação	Índice de aprovação em avaliações teóricas e práticas	$\geq 60\%$
Efetividade operacional	Nº de notificações de falhas de iluminação registradas	Aumento progressivo ao longo do tempo
Agilidade na resposta pública	Tempo médio de atendimento às ocorrências notificadas	Redução de até 40%
Avaliação social	Nível de satisfação dos beneficiários e comunidade	$\geq 80\%$ de avaliação positiva
Transparência	Nº de relatórios entregues e divulgados	Relatórios mensais com indicadores quantitativos e qualitativos
Engajamento Comunitário	Participação em eventos e visitas técnicas	Realização de 4 eventos comunitários e 2 visitas técnicas por núcleo, a cada mês.

## 12. CONDIÇÕES DO SERVIÇO

12.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será quantificado e identificado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo contratante.

12.1.1 Os serviços serão precificados pela unidade de medida Serviço/Mês ou Serviço/Mensal

12.2. A empresa contratada deverá manter a prestação dos serviços integralmente todos os dias, incluindo feriados, pontos facultativos e finais de semana.

12.3 Deverão ser observadas as exigências e orientações fixada nos itens 4 e 8. e de seus respectivos subitens.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 A forma de pagamento será mensal e sucessiva, mediante apresentação da Nota Fiscal e Registro de Produção.

13.2 A empresa deverá apresentar mensalmente cópia autenticada, ou cópia e originais (quando for o caso) para autenticação por servidor competente dos documentos a seguir, devendo ser apresentados à Fiscalização designada para o acompanhamento do CONTRATO, junto à nota fiscal para pagamento.

- Certidão de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débito do INSS
- Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas
- Guia de recolhimento do INSS (GPS) e o comprovante de sua quitação referente ao mês anterior ao período de execução do serviço.
- Guia de recolhimento do FGTS (GRF) e o comprovante de sua quitação referente ao mês anterior ao período de execução do serviço.
- Cópia do arquivo GFIP/SEFIP referente ao mês anterior ao período de execução do serviço.
- Folha de pagamento referente ao mês anterior ao período de execução do serviço.
- Comprovante de pagamento dos salários referente ao mês anterior ao período de execução do serviço (depósito bancário ou arquivo gerado para o banco com status de processado).

- Relação atual dos funcionários que trabalharam no mês de execução do serviço.
- Comprovação de aquisição de vale-transporte contendo os seguintes documentos: requisição e recibo de vale-transporte eletrônico, relatório de resumo do pedido (relação dos beneficiários e valor da carga aplicada) e o comprovante de pagamento; e
- Comprovante de aquisição do benefício alimentação contendo os seguintes documentos: guia, comprovante de pagamento e relação dos beneficiários contendo o valor individual aplicado;

OBS: Sendo o benefício alimentação pago em espécie, deve a empresa apresentar recibo assinado pelo funcionário ou declaração de que a empresa se responsabiliza pelos pagamentos.

- Caso a empresa não efetue pagamento de vale-alimentação ou transporte a empresa deverá emitir uma declaração assinada pelo responsável explicando os motivos por que o mesmo não é pago.
- Comprovante de aquisição do benefício alimentação contendo os seguintes documentos: guia, comprovante de pagamento e relação dos beneficiários contendo o valor individual aplicado

OBS: Sendo o benefício alimentação pago em espécie, deve a empresa apresentar recibo assinado pelo funcionário ou declaração de que a empresa se responsabiliza pelos pagamentos.

13.3. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente que deverão ser informados pela contratada.

13.4. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao setor financeiro da RIOLUZ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

13.5. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.7. Considerando que o presente contrato tem natureza de contrato de escopo, não será permitido o reajuste do valor contratual.

13.8. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

13.9. As partes contratantes, terão direito à revisão de preços pactuados no termo de contrato com o objetivo de promover o reequilíbrio econômico-financeiro Contratual, a ser realizado consensualmente por acordo entre as partes, na forma prevista nos na legislação, desde comprovado a motivação efetiva de fato superveniente e imprevisível que cause o desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

13.9.1 . O prazo decadencial convencionado para o contratado solicitar a revisão de preços de que trata o item 13.9, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados fato superveniente e imprevisível, nos termos do art. 211, do Código Civil.

13.10 Fica estabelecida a possibilidade de glosa de pagamentos de serviços não executados e faturados, indevidamente, pois todos os itens do lote não possuem natureza indenizável.

13.11 O pagamento antecipado não é vedado pelo ordenamento jurídico, contudo, é admitido apenas em situações excepcionais. A possibilidade de pagamento adiantado deve ser condicionada à existência de interesse público devidamente demonstrado, previsão no edital e exigência de garantias., conforme entendimento do TCU- [Acórdão 3614/2013 – Plenário](#)), neste diapasão, temos que o objeto da presente demanda possui natureza comum, contudo, ainda assim, impõem uma execução mais atenciosa e cuidadosa, uma vez que busca estabelecer uma relação profissional com os moradores de áreas onde as equipes técnicas de reparo e manutenção da RIOLUZ encontram cotidiana restrições de acesso, logo mesmo havendo um grande arcabouço jurídico para assegurar que a licitante que venha a ser contratada, possua também, condições financeiras de suportar os investimentos iniciais e de serias penalidades para as hipóteses de inexecução contratual, o fato é que considerando o resultado pretendido da contratação, bem como, para estabelecer a integração da RIOLUZ com os moradores das áreas com

restrições pacificamente, não poderá haver o risco de inexecução contratual, principalmente nas etapas iniciais, pois implicaria nada descredibilidade da RIOLUZ e só aumentaria o nível de restrições estabelecendo indevido risco a vida dos técnicos da RIOLUZ e de todas as pessoas envolvidas neste na execução deste contrato.

13.12. Logo, para que não haja risco de inexecução contratual , para que haja uma execução contratual eficiente e pacífica que possibilite que as equipes técnicas da RIOLUZ executem os serviços necessários para restabelecimento da eficiência do sistema de iluminação pública nas localidades com restrição de acesso, excepcionalmente, será permitido a antecipação de pagamento conforme cronograma abaixo:

- a) 10 % sobre o valor total vencedor lançado para o item 4 do Lote Único poderá ser pago antecipadamente na assinatura do contrato e início das atividades preparatórias;
- b) 10 % sobre o valor total vencedor lançado para o item 4 do Lote Único poderá ser pago antecipadamente, logo após a conclusão da fase de estruturação dos polos;

13.13. Os pagamentos antecipados serão glosados das últimas parcelas referentes ao pagamentos mensais e sucessivos.

13.14. Não haverá antecipação de pagamento diferente da regra dos itens 13.11, 13.12 e 13.13.

13.15 Nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 13.303/2016 poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contrato, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no instrumento convocatório e no contrato.

13.15.1 A utilização da remuneração variável respeitará o limite orçamentário fixado pela empresa pública para a respectiva contratação.

13.15.2 Com base no item 13.15 o pagamento do item 04 do objeto poderá ser efetuado em sua totalidade após a conclusão total da referida etapa, considerando, ainda, a possibilidade da medição da conclusão dos serviços de Infraestrutura e equipamentos- Estruturação de **10 Polos**, gestão e administração do projeto e gestão operacional inerente a Infraestrutura e equipamentos- Estruturação de **10 Polos**.

13.15.3 A remuneração variável vinculada ao desempenho do contrato e do efetivo cumprimento do adequado dos serviços descritos no item 04 do objeto, não implicará em antecipação de pagamento.

## **14. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.1.1 A etapa de que trata o item 14.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.1.2 As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço/maior desconto por item do objeto licitado.

14.1.3 Na presente licitação, a Empresa de Pequeno Porte **não** poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

14.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

14.3.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

14.3.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.3.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

14.3.4 – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; previstas em lei e em outras normas específicas.

14.4. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e neste Edital e nas sanções aplicáveis estabelecidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

14.5 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no edital.

14.5.1 – A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.5.2 – Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exeqüibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos, e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de 02 (duas) horas, contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

14.5.3 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do findo o prazo.

14.5.4 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

14.5.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

14.5.6– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.5.7 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

14.6.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no Decreto Rio nº 18.835/2000.

14.6.2 – Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar na planilha de custo e formação de preço os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

14.7 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

14.7.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

14.7.2 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a

definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

14.8 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

14.9 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

14.10 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

14.11 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.12 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

14.12.1 Caso o valor estimado para contratação seja superior ao limite fixado no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não será aceita a participação de microempresa, uma vez que o limite de classificação (R\$ 360.000,00 ) é inferior a exigência de comprovação dos itens 15.1, 15.2 e respectivos subitens da Qualificação Econômica e Financeira, regra a ser revista na edição da minuta do ato convocatório, após a fixação do valor estimado pelo setor competente.

14.12.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

14.12.2 – A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.13 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

## **15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

15.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, inclusive o EPP.

15.1.1 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

15.1.2 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

**ATIVO CIRCULANTE**

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO}}$$

15.1.3 Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 30% (trinta por cento). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

## PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = \_\_\_\_\_

## PATRIMÔNIO LÍQUIDO

15.1.4 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

15.1.5 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

15.1.5.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

15.1.5.2 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

15.1.5.2.1 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

15.1.5.2.2 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

15.2 A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a

contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

15.3 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

15.3.1 A empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar também as certidões emitidas os 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

15.3.2 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

15.3.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

15.3.4 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

15.4 O EPP ( Empresa de Pequeno Porte) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o EPP (DASN-SIMEI) ou sua substituta. Caso o EPP tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo legitimado.

15.5 Exigem-se dos licitantes, o cumprimento do § 1º do art. 77 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c as regras que serão fixadas no Ato Convocatório.

15.6 - Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo neste tema, deverão ser confirmados pelo responsável da

contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

## **16. EMPRESA COM SEDE FORA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

16.1. A empresa CONTRATADA com sede fora da cidade do Rio de Janeiro se compromete a instalar na referida região escritório ou filial no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do Contrato, com o fim de prestar auxílio e atendimento durante a execução do contrato.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Além das demais obrigações expressamente previstas no Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

17.1.1. Disponibilizar, para a realização dos serviços, pessoal qualificado, especializado e idôneo, com formação e experiência profissionais comprovadas e que atentem aos requisitos do Termo de Referência;

17.1.2. Todos os profissionais deverão ser contratados obrigatoriamente pelo regime da CLT, devendo a CONTRATADA assegurar todos os benefícios e direitos trabalhistas decorrentes da legislação vigente;

17.1.3. Desempenhar as atividades relativas aos serviços descritos no Termo de Referência de forma idônea e correta, obedecendo aos prazos determinados e primando por sua qualidade;

17.1.4. Executar e gerenciar as atividades de sua responsabilidade, incluídas as atividades de gerenciamento dos recursos humanos envolvidos na contratação;

17.1.5. Formalizar a indicação de um representante e um eventual substituto, que deverá estar disponível nos dias de atividade e execução contratual, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no horário em que houver atividade e

execução do contrato, devendo ficar acessível através de contato telefônico, com vistas a:

- 17.1.6. Acompanhar a execução e andamento dos serviços em vigor;
- 17.1.7. Assegurar-se de que as determinações da CONTRATANTE sejam disseminadas junto à CONTRATADA, com vistas à alocação dos profissionais necessários para execução das Ordens de Serviço.
- 17.2. Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre quaisquer problemas que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- 17.3. Utilizar na execução dos serviços exclusivamente pessoas do quadro de pessoal permanente, uniformizadas e identificadas, as quais exercerão suas atividades profissionais sem vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE;
- 17.4. Assumir exclusiva e total responsabilidade pelo vínculo empregatício dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, na forma da respectiva legislação; não caracterizando durante a execução do contrato qualquer relação de subordinação ou vínculo com os colaboradores em treinamento ou seus supervisores, responsabilizandos e, exclusivamente, pelas eventuais demandas decorrentes;
- 17.5. Guardar sigilo e não fazer uso quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência,
  - 17.5.1. Manterá estrita confidencialidade em relação às informações que venha a ter acesso, tomando todas as precauções para evitar que quaisquer pessoas que não estejam diretamente vinculadas aos serviços a serem prestados, tenham acesso a ela;
  - 17.5.2. Não modificará, alterará, copiará em meio físico, digital ou magnético, não eliminará ou revelará a terceiros as informações a que tenha acesso, comprometendo-se ainda a utilizá-la tão somente para a execução dos serviços a serem prestados;
  - 17.5.3. Comunicará imediatamente à Contratante, qualquer violação ou tentativa de violação das obrigações relativas ao sigilo e confidencialidade previstas neste termo;

17.5.4. Após a rescisão do contrato de trabalho o (a) colaborador (a) deverá preservar as informações obtidas pelo exercício do trabalho, não as divulgando nem as utilizando em proveito próprio ou de terceiros;

17.5.5. Ter plena consciência de que a violação total ou parcial das obrigações assumidas neste termo será interpretada como transgressão do dever de lealdade em relação à sociedade, gerando sanções de acordo com as normas civis, penais e administrativas, responsabilizando-se por eventuais indenizações por dano material ou moral decorrentes da violação do sigilo.

17.5.6. A CONTRATADA cumprirá a todo o momento, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.

17.6. Responsabilizar-se pela integral observância das disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a legislação correspondente e em vigor, inclusive as medidas e normas pela CONTRATANTE emitidas.

17.7. Responsabilizar-se por danos eventuais causados ao patrimônio da CONTRATANTE, aos seus funcionários, bem como a terceiros, quando praticados de forma voluntária por seus trabalhadores envolvidos na contratação, cabendo-lhe a imediata reparação dos danos causados;

17.8. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.

17.9. Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho em ocorrência da espécie, em que forem vítimas os trabalhadores envolvidos na contratação, desde que estejam no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante, responsabilizando-se por estes;

17.10. Em caso de urgência devidamente comprovada serão realizados os serviços, classificados neste Termo de Referência, nos limites e condições estabelecidos por lei, em horário noturno ou em finais de semana e feriados;

17.11. Elaborar documentos (relatórios gerenciais e outros) referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviço;

17.11.1. Enviar mensalmente à Administração da CONTRATANTE, por meio de Ofício, planilhas detalhadas dos serviços executados, objeto deste Termo de Referência, junto com a fatura e os documentos exigidos pela legislação vigente, assim como cópia da folha de pagamento do pessoal envolvido na contratação, comprovante de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, incluindo ainda, comprovante de pagamento de auxílio de assistência médica, comprovante de disponibilização de alimentação e de vale-transporte ou equivalente, na forma da legislação vigente.

17.11.2. Os profissionais envolvidos na contratação deverão receber seus salários no último dia útil do mês em curso, bem como os acessórios de adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno, risco de vida, horas extras, caso venha a ocorrer dentro dos limites legais, e vale-transporte ou o equivalente, caso em que a legislação assim determine;

17.11.3. Assegurar aos trabalhadores envolvidos na contratação, reconhecidos pela legislação previdenciária vigente, o auxílio assistência médica, conforme previsto em Convenção Coletiva de Trabalho, dissídio ou Acordo Coletivo de Trabalho da categoria sindical pertinente. Será fornecida igualmente aos trabalhadores alimentação de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;

17.11.4. Atender às instruções da CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos endereços dos clientes, sede e filiais da CONTRATANTE;

17.11.5. Responsabilizar-se pelos materiais, produto, ferramentas instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

17.11.6. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

17.11.7. Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com os horários fixados pela CONTRATANTE, para fins da execução dos serviços contratados;

17.11.8. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão

permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE;

17.11.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

17.11.10. Comunicar à unidade da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de que tenha conhecimento na execução do mesmo;

17.11.11. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

17.11.12. Submeter seus empregados às normas e regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE, e seus clientes durante o tempo de permanência em suas dependências;

17.11.13. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;

17.11.14. A empresa contratada deverá apresentar e manter em dia o PPRA – Programa de Prevenção e Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional NR7, adaptados ao contexto dos serviços realizados na CONTRATANTE, além do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional para cada um de seus empregados envolvidos na contratação, bem como cumprir e fazer cumprir o que dispõe as NRs do MTE, de acordo com as exigências para a realização dos serviços;

17.11.15. Manter a contabilidade com as obrigações assumidas e todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, durante a execução do contrato;

17.11.16. A empresa CONTRATADA com sede fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro se compromete a instalar na referida região escritório ou filial no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do Contrato.

17.11.17. A empresa CONTRATADA disponibilizará como estrutura apropriada para a execução dos serviços:

17.11.17.1. Ferramentas tecnológicas (aplicativo), dispositivo para utilização da ferramenta tecnológica, EPIs, e/ou demais equipamentos necessários para execução dos serviços contratados com eficiência, Segura de vida dos motociclistas, Seguro das motocicletas.

17.12 Cabe à CONTRATADA respeitar as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e toda a legislação pertinente, prevendo, às suas expensas, Equipamentos de Proteção Individual / Coletiva (EPI's /EPC's), cuja utilização, durante todos os serviços a serem executado, será obrigatória por todas as pessoas envolvidas nos trabalhos.

17.12.1 A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções no sentido de prevenir acidentes de qualquer natureza e, em especial, quedas de pessoas, quedas de objetos sobre pessoas, choques elétricos, etc. Na eventualidade de eles ocorrerem, deverá proteger seus operários e terceiros contra seus efeitos

17.12.2- Independentemente de outras obrigações previstas na legislação específica, locais que ofereçam riscos de acidentes deverão ser bem sinalizados e dotados de dispositivos de proteção que eliminem tais riscos.

### **17.13 - MANUTENÇÃO E GARANTIA:**

17.13.1 - A empresa CONTRATADA fornecerá todos os materiais, equipamentos, mão de obra, veículos, seguros de vida e de veículo, equipamento de proteção individual, Equipamento de rastreamento e legalização das motocicletas enfim, tudo a que for necessário.

### **17.14 - LIVRO DIÁRIO:**

17.14.1 - A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE Livro Diário, que deverá ser entregue à fiscalização até 03 (três) dias corridos após a assinatura do contrato.

17.14.2 - O Livro Diário ficará em poder da CONTRATANTE, nas dependências da Instalação, durante a vigência do contrato. Serão anotadas, por ambas as partes todas as observações importantes relacionadas com a execução dos serviços contratados.

17.14.3 - No Livro Diário serão transmitidas todas as instruções de serviços ou comunicações da CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como informações relevantes da CONTRATADA à CONTRATANTE. Suas páginas, em 03 (três) vias, deverão ser numeradas e visadas, por ambas as partes, diariamente.

17.14.4 - Caberá à CONTRATADA designar, por escrito, a(s) pessoa(s) que fará(ão) as anotações no Livro Diário, a(s) qual(is) deverá(ão) ser, preferencialmente, (os) responsável(eis) da CONTRATADA.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.
- III - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- IV – Emitir as ordens de serviço (OS) especificando os pontos de iluminação pública (IP), a agência e o endereço do ponto para fixação da competência da equipe, tendo em vista o trabalho em conjunto com execução contratual para restabelecimento da eficiência do serviço de iluminação pública.

## **19. SANÇÕES**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou a prática de conduta, omissiva ou comissiva, em desacordo com o presente Termo de Referência e com o ato convocatório de licitação, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos art. 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

19.1.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a RIOLUZ, por até 02 (dois) anos.

19.1.4. As sanções previstas nos incisos podem ser aplicadas cumulativamente.

19.2. A espécie de sanção a ser aplicável deverá decorrer do cotejo dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando-se as

circunstâncias do caso concreto, os agravantes e atenuantes da conduta do particular e o dano efetivamente acarretado à RIOLUZ.

19.3. Comunicada da ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no item 19.1.2. e decorrida o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie, ou se for considerada procedente a multa, a CONTRATADA será notificada a recolher à Tesouraria da CONTRATANTE o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação;

19.3.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem "b" e na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.3.2. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas.

19.4 A contratada estará sujeita à aplicação de sanções legais administrativas, no que diz respeito ao atraso dos prazos de execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, bem como no caso de paralisações injustificadas dos equipamentos.

19.5 Assim que notificada pela Comissão de fiscalização, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para execução dos serviços necessários para retorno do funcionamento dos equipamentos, cabendo autorização da Comissão de Fiscalização para casos de necessidade de prazos maiores.

19.6 Caso não sejam cumpridos os prazos estabelecidos, assim como as determinações constantes neste Termo de Referência, fica a contratada sujeita a multas e as penalidades previstas na legislação vigente.

19.7 Em caso de defeitos reincidentes em que seja constatado que a substituição das peças e/ou execução dos serviços, necessárias não foram feitos de forma correta e dentro dos padrões da boa prática da engenharia, a empresa contratada ficará sujeita a multas e penalidades previstas na legislação vigente e o tempo de paralisação do equipamento será glosado.

## **20. GARANTIA**

- 20.1. Prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em favor da CONTRATANTE, nos termos do art. 70 da Lei 13.303/2016;
- 20.2. A garantia deverá ser apresentada, quando prevista no Termo de Contrato:
  - 20.2.1. Em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, no caso de indicação da espécie de seguro-garantia e fiança bancária.
  - 20.2.2. Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitada formal pela CONTRATANTE, nos casos de utilização de caução em dinheiro.
  - 20.2.3 Os prazos previstos para a apresentação da garantia poderão ser prorrogados, por igual período, quando solicitado pela Contratada, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Rio \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ANEXO II**  
**QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES**

PROJETO CRIAS DA LUZ				
ITEM	CÓDIGO DE SERVIÇO	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	MESES	VALOR TOTAL
1	236098.0047-63	Capacitação e atuação supervisionada de equipes para apoiar a RIOLUZ na melhoria da iluminação pública em regiões com acesso restrito	18	R\$ XXX,XX
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ XX.XXX.XXX,XX</b>

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, a COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para \_\_\_\_\_ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias \_\_\_\_ do mês de do ano de, na \_\_\_\_\_ [endereço do órgão contratante], o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE – RIOLUZ nº 90626/2025, realizado por meio do processo administrativo nº LUZ-PRO-2025/02366, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303/2016, regulada pelo Decreto Rio nº

44.698/2018 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 30.538/2009, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021 e 51.260/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada para planejar e executar, de forma integrada, todas as etapas necessárias de capacitação técnica básica e à atuação prática supervisionada de 360 jovens e 120 monitores para contribuição e atuação nas atividades do restabelecimento da eficiência da iluminação pública nas regiões de competência da RIOLUZ, onde há restrições de acesso das equipes técnicas de vistoria, reparo e manutenção em geral, causadas por questões sócio-urbanas, nas comunidades da cidade do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I

do Edital de Pregão Eletrônico nº PE-RIOLUZ nº 90626/2025), na forma abaixo descrita:

**Parágrafo Único** – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº LUZ-PRO-2025/02366, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos art.s 31, 40 , 68 a 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) setor competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ.

**Parágrafo Primeiro**– Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) setor competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **setor competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Não ocorrerá o reajustamento do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de \_\_\_\_\_ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

## **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá a comissão designada por ato do Diretor Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a

ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens fornecidos, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA**

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ equivalente até 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

**1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 70, § 1º, I da Lei Federal nº 13.303/2016):**

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o inciso VII do art. 68 c/c art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, a

garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato.**

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 70, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016)**

**Parágrafo Quarto** – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto** – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora,

da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo** – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

**Parágrafo Nono** – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com inciso VII do art. 68 c/c art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**3). Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 70, § 1º, III, da Lei Federal nº 13.303/2016):**

**Parágrafo Quarto** – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto** – A fiança bancária deverá ter prazo de validade

correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo** – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo**– Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com inciso VII do art. 68 c/c art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **18 (dezoito) meses** contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

**Obs.**Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de **(i) mão-de-obra de apoio operacional** terão prazo de **vigência de até 12 (doze) meses**, nos termos do **Decreto Municipal nº 40.286/15**, enquanto os que tenham por objeto serviços de **(ii) locação de veículos para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente**. terão prazo de vigência de **até 36 (trinta e seis) meses**, nos termos do **Decreto Municipal nº**

**40.285/2015.**

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

**Parágrafo Segundo** – Nos caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/2016, e das demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços ou fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo resarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das

parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, resarcimento à CONTRATADA;

e) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

**VII** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, e dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) setor responsável pela fiscalização do contrato da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**VIII** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

**IX** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

**X** – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

**XI** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:

- a)** condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- b)** depósito de valores em conta vinculada;
- c)** em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- d)** estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

**XII** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a)** registro de ponto;
- b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c)** comprovante de depósito do FGTS;
- d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**XIII** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas

trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

**XIV** – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**XV** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

**XVI** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**XVII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**XVIII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

**XIX** – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

**XX**–observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

**XXI** – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

**XXII** - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior

implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

**XXIII** - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado;

**XXIV** - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo \_\_\_\_), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

**XXV** - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

*Obs.: A presente cláusula é necessária para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). Contudo, caso se trate de contrato que tenha como objeto o tratamento de dados, as obrigações específicas com relação a execução do seu objeto e o respectivo cumprimento da LGPD devem ser minudenciadas pela Pasta.*

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade

específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**III** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

**IV** - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

**V** - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**VI** - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

**VII** - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**VIII** - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

**IX** - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos

causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

**X** - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**XI** - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

**XII** - A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5º, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

**XII.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**XIII** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

**XIII.1** - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**XIV** - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

***Obs.: Em contratos que envolvam o tratamento de dados no seu objeto, recomenda-se avaliar a inclusão de disposição sobre transferência***

*internacional de dados, estabelecendo a sua vedação ou alguma rotina para sua eventual realização.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Diretor Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 589 do RGCAF:

**(a) Advertência;**

**(b) Multa na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato;**

**(c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, por até 2 (dois) anos;**

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;

**2)** 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia

útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;

**3)** após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;

**4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

**6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**Parágrafo Segundo –** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro –** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto –** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três)

dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto-** O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

**Parágrafo Sexto** - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Oitavo** - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Nono** - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) *[setor competente do órgão ou entidade contratante]* e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE  
[*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante*].

**Parágrafo Décimo** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;
- b). Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração** no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único** – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no § 4º do art. 28 da Lei Federal nº 13.303/2016, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o resarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA –SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuênciado CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensaoficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuênciam da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ** do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuênciam da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ** e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Terceiro** – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a

CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução à execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa\_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$\_\_\_\_\_, por meio da Nota de Empenho nº\_\_\_\_\_, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), às expensas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação

aplicável.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
- b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 68 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-seão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO**  
**DECRETO RIO N° 19.381/2001**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**  
DECLARAÇÃO REFERENTE AO DECRETO RIO N° 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ**

Referente a Licitação n° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IX**  
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO  
ART. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO ME/EPP**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ [denominação/razão social da sociedade empresarial],  
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item  
\_\_\_\_\_ do Edital de nº \_\_\_/\_\_\_ e sob as penas da lei, atender  
os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno  
porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do  
tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em  
vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: ( ) Há regularidade fiscal ( ) Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E  
ILUMINAÇÃO – RIOLUZ

**ANEXO XI**  
**PROPOSTA – DETALHE (PREÇOS)**

09 - Identificação da Empresa ou Carimbo Padrонizado

04 - Nome do Órgão <b>COMPANHIA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO-RIOLUZ</b>	01 - Modalidade da Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	02 - Nº da Licitação <b>RUA: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 169-BOTAFOGO.</b>	03 - Nº da Folha <b>90626/2025</b>	04 - Nº da Folha <b>01/01</b>	10 - Cód. Banco	11 - Cód. Agência	12 - Nº da Conta
					13 - Declaramos intira submissão aos termos desta proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor.		

**Data da Licitação:** dia **/ /** Horas: **hs**

07 - Prazo:

08 - Local de prestação do serviço

Rio de Janeiro - RJ

14 - Item 15-Código do Serviço

Meses

18 - Quant.

20 - Valor Mensal

21 - Preço Total

22 - Obs.

Assinatura

1 <b>2360,98,0047-63</b>	Contatação de pessoa jurídica especializada para planejar e executar, de forma integrada, todas as etapas necessárias de capacitação técnica básica e à atuação prática supervisionada de 360 jovens e 120 monitores para contribuição e atuação nas atividades do restabelecimento da eficiência da iluminação pública nas regiões de competência da RIOLUZ, onde há restrições de acesso das equipes técnicas de vistoria, reparo e manutenção em geral causadas por questões sócio-urbanas, nas comunidades da cidade do Rio de Janeiro.	18	1	R\$ xxx,xxx,xxx,xx	R\$		
23 - Prazo de Validade da Proposta: 60 dias	24 - Forma de Pagamento: Até 30 dias	25 - Demais Condições: Conforme Edital.	Valor Mensal	R\$			

**ANEXO XII**  
**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° \_\_\_\_\_.*

*[endereço da sociedade empresarial]*

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na \_\_\_\_\_ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)